



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXII - ESTADO DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2020

Nº 5.530



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 85 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 21 de janeiro de 2020:

1. ÁLVARO JOSÉ VALLIM, Chefe da Assessoria de Comunicação - DAI-2;
2. ANA KARINE BORGES, Gerente de Gestão de Pessoas - DAI-1;
3. ANDEVAN MELO DE MORAES, Gerente de Banca Examinadora - DAI-1;
4. BRUNO GARCIA DE SOUZA, Chefe da Assessoria Jurídica - DAS-4;
5. CAMILA STEFANI SABOIA DOS SANTOS, Gerente Jurídico de Veículos e CNH - DAI-1;
6. CLARINDO FERREIRA DA ROCHA FILHO, Gerente de Engenharia de Tráfego - DAI-1;
7. DAIANA TEREZA DA COSTA, Assessor de Gabinete III - DAS-4;
8. DANILLA MENDES NUNES FAÇANHA, Ouvidor - DAI-1;
9. FERNANDA MARIA MARETINIANO ANDRADE, Gerente de Comissão de Julgamento de Defesa de Autuação - DAI-1;
10. HIGOR COSTA GALVÃO FERREIRA, Chefe do CIRETRAN e Posto de Atendimento I - DAI-2;
11. LAISLA FERREIRA MELGAÇO SILVA, Gerente de Planejamento e Convênios - DAI-1;

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	2
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	2
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA	4
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	4
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	6
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	8
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	27
SECRETARIA DA SAÚDE	28
ADAPEC	29
AGETO	30
AMETO	30
ATI	30
DETRAN	31
IGEPREV	31
NATURATINS	31
UNITINS	39
DEFENSORIA PÚBLICA	39
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	43
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	49

12. LUÃ HENRIQUE FERREIRA DA ROCHA, Diretor Técnico - DAS-4;
13. LUCIMARA RODRIGUES DE SOUSA, Secretário-Geral - DAI-1;
14. MATORAMA PEREIRA DA SILVA, Gerente de Fiscalização e Segurança - DAI-1;
15. SÍLVIO REIS ALENCAR, Gerente de Núcleo de Inteligência - DAI-1;
16. WESLEY RODRIGUES FARIAS, Gerente Geral de Administração - DAI-1;
17. YCARO MAGALHÃES SEIXAS, Gerente de Veículos - DAI-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 24 dias do mês de janeiro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 86.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 471 - NM, de 26 de fevereiro de 2019, publicado na edição 5.308 do Diário Oficial do Estado, na parte em que nomeia TATIANNY GUIMARÃES JACINTO para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento e Convênios - DAI-1, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 24 dias do mês de janeiro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 87 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Habilitação - DAI-1, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 18 de dezembro de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 24 dias do mês de janeiro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 119 - EX, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 21 de janeiro de 2020:

1. EMIVAL BORGES AGUIAR, Gerente de Banca Examinadora - DAI-1;
2. FÉLIX VALOR DA SILVA CARNEIRO, Chefe da Assessoria de Comunicação - DAI-2;
3. GABRIELA FOGAÇA PROPÉCIO, Assessor de Gabinete III - DAS-4;
4. INGRID VANESSA LEITE PALMA, Secretário-Geral - DAI-1;
5. VENÂNCIO AMARO PARENTE, Gerente de Fiscalização e Segurança - DAI-1;
6. WESLEY RODRIGUES FARIAS, Gerente de Gestão de Pessoas - DAI-1;
7. YCARO MAGALHÃES SEIXAS, Diretor Técnico - DAS-4.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 120 - EX, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

CÁSSIA ADRIELY JOCOSKI SANTOS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Habilitação - DAI-1, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 18 de dezembro de 2019.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 121 - EX, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

ANA KARINE BORGES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 21 de janeiro de 2020.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe



MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS LIMA
Diretora do Diário Oficial do Estado

PORTARIA CCI Nº 122 - EX, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuídos para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir das seguintes datas:

1. ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA, a partir de 18 de dezembro de 2019;
2. DANILLA MENDES NUNES FAÇANHA, a partir de 21 de janeiro de 2020.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 61/2020/GASEC, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, no uso da sua atribuição que lhe é delegada pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007;

Considerando que a servidora se encontra afastada do cargo de Professor, Nível III, sem o devido ato de desligamento, desde 09 de fevereiro de 1995;

Considerando que o não exercício regular do cargo alcança mais de 24 (vinte e quatro) anos, inviabilizando, pela prescrição quinquenal, a ação punitiva do Estado, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei nº 1.818/2007;

Considerando que à Administração Pública, com base nas decisões prolatadas pelos Egrégios Tribunais Superiores, cabe o poder-dever de extinguir o vínculo jurídico estatutário que mantém com a servidora, de modo a impedir sua permanência ad infinitum no cargo público, sem o correspondente e efetivo exercício, resolve:

DECLARAR

O encerramento do exercício da servidora Iolete Ribeiro da Silva, CPF nº 364.539.351-04, número funcional 458305/2, no cargo de Professor, Nível III, da Secretaria da Educação, em 09 de fevereiro de 1995, não havendo, a partir dessa data, no que diz respeito ao cargo retro, qualquer vínculo funcional entre o Estado do Tocantins e a mencionada servidora.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 62/2020/GASEC, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado.

Considerando a determinação contida no Despacho nº 06, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado;

SUSPENDE, nos termos do artigo 124, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007, os efeitos da Portaria nº 148/2019/GABSEC, de 09 de agosto de 2019, publicada na edição 5.418, do Diário Oficial do Estado, a qual demitiu a servidora ANA MARIA CORTES FRANCO, número funcional 662644/1, até a decisão final do Recurso Administrativo nº 2019.09041.000074.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 21 de janeiro de 2020.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 63/2020/GASEC, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado.

Considerando a determinação contida no Despacho nº 05, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado;

SUSPENDE, nos termos do artigo 124, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007, os efeitos da Portaria nº 150/2019/GABSEC, de 09 de agosto de 2019, publicada na edição 5.418 do Diário Oficial do Estado, a qual demitiu o servidor DENILSON BEZERRA COSTA, número funcional 609101/2, até a decisão final do Recurso Administrativo nº 2019.09041.000075.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 21 de janeiro de 2020.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 66/2020/GASEC, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462/2019, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedida;

CONSIDERANDO que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2019/23000/001942, constatou que a servidora aposentada tem direito às progressões funcionais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a evolução funcional horizontal para a referência "L", constante na Tabela I, do Anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir de 01/03/2014, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2015, à servidora pública aposentada ERONILDES ALCANTARA SAMPAIO, Número Funcional 165077/1, Farmacêutica-Bioquímica, CPF nº 081.121.342-00, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins.

Art. 2º O Eventual passivo financeiro será pago pelo Tesouro, após o decurso do prazo de suspensão de 24 meses, conforme inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 69/2020/GASEC, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, aposentados ou transferidos para a reserva por motivo de invalidez;

CONSIDERANDO ainda, que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2020/23000/000162, constatou que o servidor aposentado tem direito à progressão funcional;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional à servidora pública aposentada GUILHERME ALEXANDRE DE MEDEIROS BORGES, Número Funcional 871040/2, Motorista, CPF nº 778.328.176-15, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nas correspondentes referências/padrões, constantes na Tabela VIII, do Anexo VI e na Tabela III, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS
VERTICAL	IV-L	-	V-L	01/03/2016
HORIZONTAL	V-L	XI-K	XI-L	01/03/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020/SUGEP**

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, da Secretaria de Estado da Administração, CONVOCA os servidores abaixo relacionados, para comparecerem à sede desta Secretaria, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a fim de justificarem as razões que motivaram o não retorno ao exercício de suas funções após o término da Licença para Tratar de Interesses Particulares, objetivando, assim, a respectiva regularização funcional, desde que apresente provas documentais para tal finalidade, alertando, ainda, para o fato de que o não atendimento à presente convocação implicará a imediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos em que dispuser a Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

NOME	CPF	NÚMERO FUNCIONAL	CARGO	AFASTAMENTO
Fernanda Freitas da Silva Ferreira	852.070.473-53	1219596/1	Enfermeiro	21.11.2019
Gilmar Leite da Silva	935.425.851-49	11149663/2	Motorista	01.12.2019
Xênia Andrea Evangelista Tavares e Silva	019.415.419-09	105275/1	Médico	01.12.2019

Palmas - TO, 20 de janeiro de 2020.

Sandra Cristina Gondim
Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

**SECRETARIA DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E AQUICULTURA****TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA Nº 54/2019.**

O Estado do Tocantins, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Aquicultura, inscrita no CNPJ sob o número 25.089.137/0001-95, neste ato representado por seu Secretário César Halum, nomeado pelo Ato 195 - NM, do dia 01 de fevereiro de 2019, residente e domiciliado nesta Capital, adiante designada simplesmente DEVEDORA, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

Reconhece expressamente a DESPESA em favor da Empresa Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A, CNPJ nº 25.086.034/00001-71, prestação de serviços de extensões da rede de energia elétrica para a construção das Unidades Frigoríficas, no valor total de R\$ 239.229,10 (duzentos e trinta e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e dez centavos), correspondente ao período de outubro a dezembro deste corrente ano.

Considerando que houve a prestação de serviços, cumprindo o objetivo pactuado, portanto, demonstrada a obrigação líquida e certa desta pasta em assumir o saldo devedor.

PARÁGRAFO ÚNICO. A DEVEDORA compromete-se a adimplir a referida despesa, ora reconhecida e no valor acima referido, segundo suas condições orçamentárias próprias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL - o presente Termo de Reconhecimento de despesa fundamenta-se no art. 37 c/c arts. 62 e 63, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, bem como Parecer nº 107/2019, proferido pela Assessoria Jurídica desta Pasta.

Palmas, 27 de dezembro de 2019.

César Halum
Secretário de Estado

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 06/2020.

O Estado do Tocantins, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Aquicultura, inscrita no CNPJ sob o número 25.089.137/0001-95, neste ato representado por seu Secretário César Halum, nomeado pelo Ato 195 - NM, do dia 01 de fevereiro de 2019, residente e domiciliado nesta Capital, adiante designada simplesmente DEVEDORA, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente que deve a Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 25.086.034/00001-71, no valor total de R\$ 239.229,10 (duzentos e trinta e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e dez centavos), cujo objeto foi a prestação de serviços de extensões da rede de energia elétrica para a construção das Unidades Frigoríficas, correspondente ao período de outubro a dezembro de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO. A DEVEDORA compromete-se a adimplir a referida dívida, ora reconhecida e no valor acima referido, segundo suas condições orçamentárias próprias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL - o presente Termo de Reconhecimento de despesa fundamenta-se no art. 18, do Decreto Orçamentário vigente e no art. 37, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme consta do Parecer nº 08/2020, proferido pela Assessoria Jurídica desta Pasta nos autos do Procedimento Administrativo nº 2019.3300.00458.

Palmas-TO, 21 de janeiro de 2020.

César Halum
Secretário de Estado

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2018**

PROCESSO: 2017/17010/00101

CONTRATO: 147/2018

CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça.

CONTRATADA: OI S/A

OBJETO: presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 147/2018, nos termos do inc. II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

FIRMADO EM: 30/12/2019

VIGÊNCIA: Fica alterada a "Cláusula Quarta - Da Vigência do Contrato" do Contrato nº 147/2018, prorrogando-se a vigência a partir de 01 de janeiro de 2020 e findando-se em 01 de janeiro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.122.1100.2190.0000/18370.14.422.1164.4286.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE: 0100666998/0240666998

SIGNATÁRIOS: Heber Luís Fidelis Fernandes, pela contratante e Leandro Marques da Silva e Tiago Trancoso Costa Chaves, pela contratada.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018

PROCESSO: 2015/1701/00505

CONTRATO: 04/2018

CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONTRATADA: DFP Comercial EIRELI-ME

CNPJ: 22.794.235/0001-35

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 04/2018 nos termos do inc. II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

FINALIDADE: O termo de contrato trata de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza de fossa séptica para atender as necessidades da Secretaria de Cidadania e Justiça.

FIRMADO EM: 22/01/2020

VIGÊNCIA: Fica alterada a "Cláusula Quarta - Da Vigência" do Contrato nº 04/2018, prorrogando-se a vigência a partir de 18 de fevereiro de 2020 e findando-se em 18 de fevereiro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.06.421.1164.2337.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

AÇÃO: 2337

FONTE: 0100888888

SIGNATÁRIOS: Heber Luís Fidelis Fernandes pela contratante e Joaquim José Pires, pela contratada.

**GERÊNCIA DE CORREIÇÃO E DISCIPLINA DO SISTEMA
PENITENCIÁRIO E PRISIONAL****EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
Nº 001/2019/GDSSPS, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

A GERÊNCIA DE CORREIÇÃO E DISCIPLINA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PRISIONAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, atendendo ao que dispõe o artigo 151, parte inicial, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, torna público que foi formalizado o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC de nº 001/2019, de 10 de dezembro de 2019, celebrado nos autos da Sindicância Administrativa de Natureza Investigativa nº 2019/17010/000142, figurando como:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, REPRESENTADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA DO SISTEMA PRISIONAL.

COMPROMISSÁRIA: L. N. M.

DEFENSOR DATIVO: Sr. Abraão Rezende Valença

No aludido Termo de Ajustamento de Conduta, a Compromissária firma os seguintes compromissos:

1. A COMPROMISSÁRIA se compromete a não reincidir nas condutas apuradas nos autos da Sindicância Administrativa de Natureza Investigativa nº 2019/17010/000142, além de observar as normas legais e regulamentares, especialmente ao Título IV, do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Tocantins, pautando-se pela legalidade, moralidade na Administração Pública, verdade, pelo bem comum, pela celeridade, responsabilidade e eficácia de seus atos, conservação do patrimônio público, disciplina, boa vontade e pelo trabalho em harmonia com os demais servidores e com a estrutura organizacional do Estado;

2. A COMPROMISSÁRIA se compromete a ler o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto servidor público independente do provimento do cargo público, constante nos artigos 133 e 134, da Lei Estadual nº 1.818/07;

3. A COMPROMISSÁRIA se compromete, outrossim, em situação similar, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela Lei e demais atos administrativos da espécie;

4. A COMPROMISSÁRIA fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas será objeto de consideração no exame de novas ocorrências, no bojo de Procedimento de Sindicância e/ou Processo Disciplinar que eventualmente vier a ser instaurado em razão de outras condutas.

5. Após a homologação do presente termo, os autos permanecerão na Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Penitenciário e Prisional, sendo que em caso de descumprimento, o presente TAC torna-se sem efeito, possibilitando de ofício a instauração de processo administrativo disciplinar.

GERÊNCIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR DOS SISTEMAS PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de dezembro de 2019.

Léia Correia Bueno

Agente de Segurança Socioeducativo - Mat. 11599588-1
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância do Sistema Penitenciário CPSSP-I

Marcus Vinicius Carvalho de Souza Ferraz
Agente de Execução Penal - Mat. 11584076-1
Auxiliar

Kássia Denise da Silva Marinho
Agente de Execução Penal - Mat. 11580607-1
Secretária

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 002/2019/GDSSPS, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

A GERÊNCIA DE CORREIÇÃO E DISCIPLINA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PRISIONAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, atendendo ao que dispõe o artigo 151, parte inicial, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, torna público que foi formalizado o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC de nº 002/2019, de 18 de dezembro de 2019, celebrado nos autos da Sindicância Administrativa de Natureza Investigativa nº 2019/17010/000142, figurando como:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, REPRESENTADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA DO SISTEMA PRISIONAL.

COMPROMISSÁRIA: L. L. D. S.

DEFENSOR DATIVO: Dispensado pela Compromissária

No aludido Termo de Ajustamento de Conduta, a Compromissária firma os seguintes compromissos:

1. A COMPROMISSÁRIA se compromete a não reincidir nas condutas apuradas nos autos da Sindicância Administrativa de Natureza Investigativa nº 2019/17010/000142, além de observar as normas legais e regulamentares, especialmente ao Título IV do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Tocantins, pautando-se pela legalidade, moralidade na Administração Pública, verdade, pelo bem comum, pela celeridade, responsabilidade e eficácia de seus atos, conservação do patrimônio público, disciplina, boa vontade e pelo trabalho em harmonia com os demais servidores e com a estrutura organizacional do Estado;

2. A COMPROMISSÁRIA se compromete a ler o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto servidor público independente do provimento do cargo público, constante nos artigos 133 e 134, da Lei Estadual nº 1.818/07;

3. A COMPROMISSÁRIA se compromete, outrossim, em situação similar, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela Lei e demais atos administrativos da espécie;

4. A COMPROMISSÁRIA fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas será objeto de consideração no exame de novas ocorrências, no bojo de Procedimento de Sindicância e/ou Processo Disciplinar que eventualmente vier a ser instaurado em razão de outras condutas.

5. Após a homologação do presente termo, os autos permanecerão na Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Penitenciário e Prisional, sendo que em caso de descumprimento, o presente TAC torna-se sem efeito, possibilitando de ofício a instauração de processo administrativo disciplinar.

GERÊNCIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR DOS SISTEMAS PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019.

Léia Correia Bueno

Agente de Segurança Socioeducativo - Mat. 11599588-1
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância do Sistema Penitenciário CPSSP-I

Marcus Vinicius Carvalho de Souza Ferraz
Agente de Execução Penal - Mat. 11584076-1
Auxiliar

Kássia Denise da Silva Marinho
Agente de Execução Penal - Mat. 11580607-1
Secretária

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 07/2020

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 48, da Portaria nº 001/2015, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 103 Norte, Anexo II, Avenida LO 02, Lotes 57/59, CEP: 77.001-022, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: notificacao@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 44, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas-TO, 22 de janeiro de 2020.

WALTER NUNES VIANA JÚNIOR

Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor
PROCON/TO

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

ITEM	F.A.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ/CPF
1.	17.001.003.18-0024043	ATUAL MÓVEIS - RAFAEL GENESIS CARREIROS FEITOSA	CPF: 011.654.931-95
2.	17.001.006.18-0016003	BANCO CETELEM S.A	00.558.456/0001-71
3.	17.001.010.18-0027620	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04
4.	17.001.002.19-0007846	CIELO S.A	01.027.058/0001-91
5.	17.001.002.19-0002440	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS	25.089.509/0001-83
6.	17.001.002.18-0032284	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS	25.089.509/0001-83
7.	17.001.003.18-0012166	COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDENCIA DO SUL	92.751.213/0001-73
8.	17.001.004.19-0008468	EMANUELA CARDOSO DE SOUZA NUNES 01172262543	23.938.878/0001-78
9.	17.001.010.18-0019592	ESBELTY PRODUTOS NATURAIS EIRELI	14.172.907/0001-42
10.	17.001.002.18-0033523	JANIA ESTER LOPES & CIA LTDA	33.209.925/0001-04
11.	17.001.003.18-0019631	LEAO COMERCIO DE MOVEIS LTDA	23.448.429/0001-41
12.	17.001.003.18-0037411	MULTILASER INDUSTRIAL S.A	59.717.553/0001-02
13.	17.001.002.18-0036511	TIM CELULAR S.A	04.206.050/0001-80
14.	17.001.010.18-0040908	WHIRLPOOL S.A	59.105.999/0001-86

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,
JUVENTUDE E ESPORTES****PORTARIA-SEDUC Nº 128, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR

ARINESTINO ROSA DE OLIVEIRA, número funcional nº 265345-2, Professora da Educação Básica, da função de Secretário da APAE - Escola Especial São Francisco de Assis - Convênio, no Município de Gurupi, a partir de 16 de janeiro de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 129, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

MAURICIO CARNEIRO NUNES, número funcional 1090950-3, CPF: 991.822.111-91, Professor da Educação Básica, para responder pela Direção do Colégio Estadual de Araguacema, no Município de Araguacema, não ensejando ao vencimento qualquer adicional pecuniário, durante o período de 2 de dezembro de 2019 a 29 de fevereiro de 2020, em substituição ao titular CESAR AUGUSTO BARROS SANTOS, número funcional nº 145431-2, que se encontra de Licença para Tratamento de Saúde, no mesmo período.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA - SEDUC Nº 150, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR

JOYCE ROMÃO, número funcional nº 1082981-2, Professora da Educação Básica, da função de Assessor Executivo da Diretoria Regional de Educação de Tocantinópolis, a partir de 2 de janeiro de 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA - SEDUC Nº 151, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

LINDALVA CARNEIRO DA SILVA, número funcional nº 923397-6, Professora da Educação Básica, para exercer a função de Assessor Executivo da Diretoria Regional de Educação de Tocantinópolis, a partir de 2 de janeiro de 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA - SEDUC Nº 152, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR

Os servidores adiante relacionados da função de Secretário de Unidade Escolar, nas Unidades, Municípios e datas especificadas, a seguir.

Diretoria Regional de Educação de Araguaína:

1. LEDA OLIVEIRA SOUSA, número funcional 483592-2, Professor da Educação Básica, Colégio Estadual Adá de Assis Teixeira, Município de Goiatins, a partir de 2 de janeiro de 2020.

Diretoria Regional de Educação de Gurupi:

1. POLIANA CARVALHO LOUÇA, número funcional 1150812-1, Professor da Educação Básica, Colégio Estadual Regina Siqueira Campos, Município de São Valério, a partir de 2 de janeiro de 2020.

Diretoria Regional de Educação de Palmas:

1. PATRICIA DE OLIVEIRA RAMOS EDWARDS, número funcional 1170546-1, Professor da Educação Básica, Colégio Militar do Estado do Tocantins - Unidade II, Município de Palmas, a partir de 18 de dezembro de 2019.

Diretoria Regional de Educação de Tocantinópolis:

1. IRAN ALVES CRUZ, número funcional 680853-4, Professor da Educação Básica, Colégio Estadual Presidente Castelo Branco, Município de Nazaré, a partir de 2 de janeiro de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA - SEDUC Nº 153, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

Os servidores adiante relacionados para exercer a função de Secretário de Unidade Escolar, nas Unidades, Municípios e datas especificadas, a seguir.

Diretoria Regional de Educação de Araguaína:

1. AUGUSTO OLIVEIRA SOUSA, número funcional 399222-2, Professor Normalista, Colégio Estadual Adá de Assis Teixeira, Município de Goiatins, a partir de 2 de janeiro de 2020.

Diretoria Regional de Educação de Miracema do Tocantins:

1. ANA CLARA GOMES DE QUEIROZ RIBEIRO, número funcional 1132849-1, Professor da Educação Básica, Escola Estadual Onesina Bandeira, Município de Miracema do Tocantins, a partir de 2 de janeiro de 2020.

Diretoria Regional de Educação de Palmas:

1. POLIANA ALVES DE OLIVEIRA, número funcional 1121413-1, Professor da Educação Básica, Colégio Militar do Estado do Tocantins - Unidade II, Município de Palmas, a partir de 18 de dezembro de 2019.

Diretoria Regional de Educação de Tocantinópolis:

1. NICELIA BORGES DE SOUSA BILIO, número funcional 903313-2, Professor da Educação Básica, Colégio Estadual Presidente Castelo Branco, Município de Nazaré, a partir de 2 de janeiro de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 154, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

Considerando a necessidade de aquisição de dispositivos do tipo token USB para armazenamento de certificados digitais e emissão de certificado digital para atender a pasta.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 230/2019, da Assessoria Jurídica desta Secretaria, externando a dispensa de licitação para contratação da empresa R/C CARTUCHO, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA para aquisição de dispositivos do tipo token USB para armazenamento de certificados digitais e emissão de certificado digital, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre os casos que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, para contratação da empresa R/C CARTUCHO, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA para aquisição de dispositivos do tipo token USB para armazenamento de certificados digitais e emissão de certificado digital.

Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária 27.010.1.12.122.1100.2209 Naturezas de Despesas: 3.3.90.40, Fonte - 0101 nos termos do Processo Administrativo nº 2019/27000/018509.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
R/C CARTUCHO, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA	06.015.659/0001-06	R\$ 5.818,50

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

REINÍCIO DE SERVIÇOS

A Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, através da DIRETORIA DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS, autoriza a empresa MOEDA ENGENHARIA LTDA, a dar reinício à Execução da Construção de Quadra Poliesportiva Coberta 35x21, Urbanização, Reforma Elétrica e Pintura Geral no CEM Paulo Freire, com área de intervenção de 6.079,51 m², localizada no município Araguaína - TO, sob o contrato nº 017/2019, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento desta, sob pena de rescisão unilateral do contrato supramencionado, nos termos da avença contratual e legislação pertinente.

Palmas - TO, 16 de dezembro de 2019.

Adriana da Costa Pereira Aguiar
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

Marco Aurélio Gildino Nunes
Moeda Engenharia Ltda

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre o apoio da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes às Escolas Especiais, que ofertam a Educação Básica na modalidade de Educação Especial e que integram a Rede Estadual de Ensino.

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve:

Art. 1º O apoio da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes ao funcionamento das Escolas Especiais - APAEs, que ofertam Educação Básica, na modalidade de Educação Especial, será garantido mediante as disposições contidas nesta Instrução Normativa.

Art. 2º As Escolas Especiais receberão o apoio de que trata esta Instrução na forma de parceria entre a SEDUC e as Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAEs, obedecendo aos requisitos exigidos na legislação vigente.

§1º Para efeito de transferência de recursos financeiros às Escolas Especiais das APAEs, considerar-se-á o número de alunos matriculados e informados no Censo Escolar/INEP, nas atividades de escolarização, oficinas pedagógicas e Atendimento Educacional Especializado (AEE).

§2º A cessão de servidor efetivo da SEDUC às Escolas Especiais, no quantitativo previsto no módulo de pessoal, na forma do Anexo I, desta Instrução, ocorrerá por ato da Titular desta Pasta.

Art. 3º A Escola Especial, mantida por APAE, na condição de associação civil, filantrópica ou comunitária, deverá ter seus atos autorizativos e regulatórios aprovados pelo Conselho Estadual de Educação, em observância à legislação vigente.

Art. 4º Os serviços educacionais ofertados pelas Escolas Especiais, na modalidade Educação Especial, incluirão as ofertas de Escolarização, Serviços de Atendimento Específicos e de Atendimento Educacional Especializado.

Art. 5º As atividades pedagógicas das Escolas Especiais serão executadas mediante proposta pedagógica específica, formulada pela comunidade Apaean, aprovada pela Federação Estadual das APAEs do Estado do Tocantins - FEAPAES/TO, pelo Conselho Estadual de Educação - CEE/TO e homologada pela Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

Art. 6º As Escolas Especiais, unidade escolar de educação básica, na modalidade de Educação Especial, ofertarão Escolarização, Serviços de Atendimento Específicos e de Atendimento Educacional Especializado voltado às pessoas com deficiências intelectual e/ou múltiplas, nos termos do art. 8º, desta Instrução.

Parágrafo único. O Projeto Político Pedagógico das Escolas Especiais/APAEs observará os parâmetros orientadores previstos nos documentos norteadores da Federação Nacional das APAEs, com as atualizações e adaptações realizadas pela FEAPAES/TO, exigidas em razão das especificidades do alunado atendido.

Art. 7º Os serviços educacionais nas Escolas Especiais/APAEs serão ofertados de acordo com as situações singulares, os perfis dos estudantes, as características psicossociais, bem como as respectivas faixas etárias, nos termos desta Instrução.

Parágrafo único. A prestação do serviço educacional de forma individualizada ou em grupo, com um professor específico por aluno, dependerá de relatório pedagógico da unidade escolar ou da equipe multidisciplinar, quando houver: Alunos com deficiência ou transtorno do Espectro Autista com baixa funcionalidade, que requer apoio substancial nas atividades de alimentação, higiene, cuidados clínicos e locomoção.

Art. 8º Serão atendidos nas Escolas Especiais:

I - Alunos com deficiência intelectual, múltipla e múltipla sensorial;

II - Alunos com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor;

III - Alunos com Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD/ Transtorno do Espectro autista - TEA.

Art. 9º As matrículas de alunos em escolarização das Escolas Especiais deverão ser informadas no Censo Escolar/INEP como unidade escolar com dependência administrativa privada, na categoria de escola comunitária ou filantrópica, parceria com o Poder Público estadual e/ou municipal e na condição de mantenedora da escola privada/instituições sem fins lucrativos.

Art. 10. Os atendimentos nas Escolas Especiais APAEs contemplam:

I - Educação Precoce - fase 1 e fase 2;

II - Ensino Fundamental anos iniciais;

III - Ensino fundamental anos finais;

IV - Educação de Jovens e Adultos (EJA) 1º e 2º segmentos;

V - Educação Profissional;

VI - Atendimento Educacional Especializado (AEE);

VII - Educação ao Longo da Vida.

Art. 11. Considera-se AEE o conjunto de atividades, de recursos pedagógicos e de acessibilidade, organizados institucionalmente, prestados de forma a complementar e a suplementar a formação de educandos matriculados em salas de aulas da rede pública estadual ou municipal.

Art. 12. O AEE, parte integrante do processo educacional, é realizado no turno inverso ao da escolarização, prioritariamente, em salas de recursos multifuncionais, não sendo substitutivo às classes de ensino regular.

Art. 13. A proposta pedagógica das APAEs/TO visa oferecer oportunidades educacionais adequadas, por meio do provimento de atenção individualizada às necessidades dos educandos, contemplando uma proposta curricular funcional natural como currículo a ser ofertado na rede APAE.

Art. 14. As APAEs terão como princípios a defesa de direitos da pessoa com deficiência formando uma rede de prevenção primária, secundária e terciária com programas e projetos de habilitação e reabilitação em busca do desenvolvimento integral do educando.

Art. 15. As matrículas dos alunos no Atendimento Educacional Especializado das APAEs serão informadas no Censo Escolar/INEP, no campo destinado ao AEE da Escola Especial, como também no Sistema de Gerenciamento Escolar - SGE.

Art. 16. Define-se o quantitativo de servidores das Escolas Especiais em conformidade com o quadro "Critérios para Lotação e Quantitativo de Pessoal para as Escolas Especiais - APAEs", na forma do Anexo Único a esta Instrução.

Art. 17. O exercício da função do corpo docente das Escolas Especiais exige o cumprimento do seguinte perfil:

I - na docência das Escolas Especiais, o professor deverá possuir nível médio ou nível superior, com formação em Normal Superior ou Pedagogia;

II - para exercer a função de Coordenador Pedagógico, o professor deverá:

a) ter formação em nível superior, nas áreas de Normal Superior ou Pedagogia;

b) ter experiência na educação Especial e em Coordenação Pedagógica;

c) apresentar Plano de Trabalho com curriculum anexo.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra de que trata o inciso I deste artigo o Professor de Educação Física por unidade escolar.

Art. 18. Para exercer a função de Diretor de Escola Especial o servidor deverá possuir o seguinte perfil:

I - ser lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes;

II - ser ocupante de cargo efetivo de Professor;

III - ter formação mínima superior na área da educação básica;

IV - ter, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência em Educação Especial;

V - ser indicado pela titular da Pasta, com ausência do Presidente da APAE e do Presidente da Federação Estadual das APAEs do Estado do Tocantins.

Art. 19. Para exercer a função de Secretário Geral de Escola Especial o servidor deverá possuir o seguinte perfil:

I - ser lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes;

II - ser ocupante de cargo efetivo;

III - ser indicado pela titular da Pasta, com ausência do Presidente da APAE e do Presidente da Federação Estadual das APAEs do Estado do Tocantins.

Art. 20. As solicitações apresentadas pelas Escolas Especiais, pertencentes à Rede Estadual de Ensino, inerentes à modulação de servidores, serão encaminhadas à Diretoria Regional de Educação.

Art. 21. Os déficits ocasionados nas Escolas Especiais serão preenchidos por servidor efetivo, cedido ou contratado, mediante autorização da titular desta Pasta.

Art. 22. O acompanhamento e o monitoramento das ações pedagógicas nas Escolas Especiais serão realizados por Assessores de Educação Especial das Diretorias Regionais de Educação, por Técnicos da SEDUC e pela FEAPAES/TO.

Art. 23. Todo e qualquer documento a ser encaminhado às Escolas Especiais deverá ser enviado com cópia à FEAPAES/TO, em razão da necessidade de uniformizar as informações e o repasse aos presidentes e gestores.

Art. 24. Aplicam-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa, a legislação pertinente, em especial as Leis Estaduais nºs 1.533/2004, 1.818/2007 e 2.139/2009.

Art. 25. Revogam-se:

I - todas as autorizações especiais de lotação, concedidas no ano letivo anterior;

II - a Instrução Normativa nº 005, de 5 de fevereiro de 2019.

Art. 26. Esta Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

ANEXO I À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

MODELO DAS UNIDADES ESCOLARES ESPECIAIS (APAE) PARA O ANO LETIVO DE 2020				
MODELO DE PESSOAL DAS UNIDADES ESCOLARES ESPECIAIS - APAES	VII	VIII	IX	X
	de 250 a 299 alunos	de 200 a 249 alunos	de 50 a 199 alunos	até 49 alunos

SETOR PEDAGÓGICO					
DR	Diretor de Unidade Escolar	40h	40h	40h	40h
CP	Coordenador Pedagógico	40h	40h	40h	40h
CAI	Coordenador de Apoio à Inclusão	40h	40h	40h	-

ATIVIDADE COMPLEMENTAR					
CAE	Coordenador de Atendimento Específico	40h	40h	40h	40h

SETOR ADMINISTRATIVO					
SG	Secretário Geral	40h	40h	40h	40h
CFAE	Coordenador Financeiro e Apoio Escolar*	40h	40h	40h	40h
MONTE	Monitor de Transporte Escolar	1 para cada veículo de Transporte Escolar			
AHE	Auxiliar de Higieneização do Ambiente Escolar	1 para cada 9 dependências			

SETOR ADMINISTRATIVO					
SG	Secretário Geral	40h	40h	40h	40h
CFAE	Coordenador Financeiro e Apoio Escolar*	40h	40h	40h	40h
MONTE	Monitor de Transporte Escolar	1 para cada veículo de Transporte Escolar			
AHE	Auxiliar de Higieneização do Ambiente Escolar	1 para cada 9 dependências			

MAE	Manipulador de Alimentação Escolar	2 por unidade escolar especial			
AMPE	Auxiliar de Monitoramento do Patrimônio Escolar e Meio Ambiente	3	3	3	3
MT	Motorista	1 para cada veículo de Transporte Escolar			

* Na função de Coordenador Financeiro e Apoio Escolar, lotar prioritariamente servidores efetivos com remanejamento de função, observando as recomendações médicas contidas no despacho da Junta Médica Oficial do Estado, visando garantir o direito de lotação em função fora da docência dos referidos servidores.

DOCENTES	
Professor de Atendimento Específico	1 para cada 10 alunos (mínimo 8 e máximo 12)
Professor - Educação Précoce/Fase I	1 para cada 10 alunos (mínimo 4 e máximo 6)
Professor - Educação Précoce/Fase I	1 para cada 4 alunos (mínimo 4 e máximo 6)
Professor Ensino Fundamental, anos iniciais - escolarização do 1º ao 5º ano	1 para cada 4 alunos (mínimo 5 e máximo 6)
Professor Ensino Fundamental, anos iniciais - escolarização do 6º ao 9º ano	1 para cada 5 alunos (mínimo 5 e máximo 6)
Professor da Educação de Jovens e Adultos - EJA - 1º e 2º segmentos	1 para cada 10 alunos (mínimo 8 e máximo 12)
Professor de Atendimento Educacional Especial - AEE	1 para cada unidade unidade escolar especial
Professor de Educação Física	1 para cada unidade unidade escolar especial
A escala de trabalho dos servidores na função de Vigia Noturno, será distribuída conforme quadro abaixo:	

Vigias Noturnos	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO DIA	SÁBADO NOITE	DOMINGO DIA	DOMINGO NOITE
A	þ			þ			þ		
B		þ			þ			þ	
C			þ			þ			þ
HORÁRIOS DOS SERVIÇOS DOS VIGIAS NOTURNOS:									
de segunda à sexta - noturno: das 18h às 06h									
sábado, domingo e feriado - diurno: das 6h às 18h									
sábado, domingo e feriado - noturno: das 18h às 06h									

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFAZ Nº 79/2020/GABSEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX, da Instrução Normativa TCE - TO, nº 02/2008, de 7.5.2008, resolve:

Art. 1º Substituir o Fiscais Substituto do Contrato 025/2017, do processo administrativo 2016/13010/000090, publicado no DOE nº 5.434, de 04 de setembro de 2019, PORTARIA/SEFAZ/Nº 1123/2019, de 30 de agosto de 2019. Passam a ser Fiscal de Contrato, titular e respectivo substituto, os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo dos instrumentos contratuais, conforme elencado a seguir:

FISCAIS	No CONTRATO/PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Fiscal do Contrato: ARNONE HIGA DE FIGUEIREDO Matrícula: 90.314-5 CPF: 013.748.751-71 Substituto do Fiscal: AFRÂNIO VILAR FREIRE DE CARVALHO Mat: 107.9557-1 CPF: 977.455.371-34	025/2017 2016/13010/00090	TELEFÔNICA BRASIL S/A.	Contratação de empresa especializada em prestação de locação de computadores, notebooks e tablets com manutenção, seguro e anti-vírus.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento, em Palmas, 17/01/2020.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 80/2020/GABSEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX, da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008, resolve:

Art. 1º Substituir o Fiscais Substituto do Contrato nº 010/2019, do processo administrativo 2017/25000/000312, publicado no DOE nº 5.317, de 13 de março de 2019, PORTARIA/SEFAZ/Nº 290/2019, de 11 de março de 2019. Passam a ser Fiscal de Contrato, titular e respectivo substituto, os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo dos instrumentos contratuais, conforme elencado a seguir:

FISCAIS	No CONTRATO/PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Fiscal do Contrato: AFRÂNIO VILAR FREIRE DE CARVALHO Mat: 107.9557-1 CPF: 977.455.371-34 Substituto do Fiscal: MARCOS VINÍCIUS ALVES LUCENA Mat: 72609-5 CPF: 046.218.281-93	010/2019 2017/25000/000312	SOLUÇÃO TI - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA LTDA.	Prestação de Serviços de manutenção preventiva em Nobreaks, com reserva estimada para reposição de peças nos Postos fiscais de Talismã/TO e Taguatinga/TO, na sede da Secretaria da Fazenda e Planejamento e na DRE de Palmas - TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento, em Palmas, 17/01/2020.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo nº 2018/25000/000006

Contrato nº 001/2018

Aditivo nº 1º

Número automático: 18000304

Locatário: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

Locadora: DRIELLY APARECIDA SILVA.

CPF: 022.042.111-09

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 001/2018, nos termos do inc. II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Valor total do Contrato: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

Natureza da Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recursos: 0100

Data da Assinatura: 23 de janeiro de 2020

Vigência: 01/02/2020 a 01/02/2022.

Signatários: Sandro Henrique Armando, Secretário da Fazenda e Planejamento, Drielly Aparecida Silva - Locadora

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 46, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/6040/505358, formalizado pelo Sr. CLEBERLEUDE SOARES RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob o nº 993.529.662-87, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/GASS Nº 33/2019, às fls. 28/30 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo MOTOCICLO HONDA CG 125 FAN ES, ANO/MODELO 2011/2011, PLACA MWS - 0035 e RENAVAM 00334695600, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2018 e 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 97, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/500097, formalizado pela Srª MARIA DO SOCORRO COSTA, inscrita no CPF/MF sob o nº 618.917.702-68, residente e domiciliada no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/GASS Nº 32/2019, às fls. 15/17 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo MOTONETA HONDA/BIZ 125 ES, ANO/MODELO 2012/2012, PLACA MWP - 0722 e RENAVAM 00459081900, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 12/12 avos referentes aos exercícios fiscais de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 98, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/7100/500186, formalizado pelo Sr. ORLANDO FLORÊNCIO DE BARROS, inscrito no CPF/MF sob o nº 891.965.111-68, residente e domiciliado no município de CAMPOS BELOS - GO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/GASS Nº 35/2019, às fls. 21/23 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo MOTOCICLO HONDA/CG 150 TITAN ESD, ANO/MODELO 2004/2005, PLACA MUY - 7595 e RENAVAM 846833123, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 06/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2014 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 99, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/500005, formalizado pelo Sr. TIAGO CEZAR DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.179.731-51, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/GASS Nº 37/2019, às fls. 14/16 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo MOTONETA HONDA/BIZ 125 EX, ANO/MODELO 2014/2014, PLACA OLM - 0693 e RENAVAM 01006051420, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 02/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2018 e 12/12 avos relativo ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 100, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6250/500004, formalizado pela Srª CARMEM LUCIA PIRES OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 328.560.081-00, residente e domiciliada no município de PEDRO AFONSO - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/GASS Nº 41/2019, às fls. 29/31 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEV/PRISMA 1.4AT LT, FAB/ MOD 2018/2019, PLACA QKJ - 8909, RENAVAM 01171933760;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade quando deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer à proprietária retro citada;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 101, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6270/500004, formalizado pela Srª ADALGISA BARROS NEVES, inscrita no CPF/MF sob o nº 577.520.011-04, residente e domiciliada no município de GUARÁ - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/GASS Nº 42/2019, às fls. 16/18 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEV/PRISMA 1.4AT LTZ, FAB/MOD 2018/2018, PLACA QKL - 6694, RENAVAL 01150890212;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade quando deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer à proprietária retro citada;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 102, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6270/500020, formalizado pela Srª MARIA DE NAZARE RIBEIRO SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 758.491.861-15, residente e domiciliada no município de GUARÁ - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/GASS Nº 43/2019, às fls. 16/18 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEVROLET/ONIX 1.4AT ACT, FAB/MOD. 2018/2019, PLACA QKM - 9826, RENAVAL 01160019263;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade quando deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer à proprietária retro citada;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 103, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/500014, formalizado pelo Sr. JUCELINO FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 813.824.561-15, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/GASS Nº 44/2019, às fls. 20/22 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA/ETIOS HB XLS, FAB/MOD. 2013/2013, PLACA OLN - 0580, RENAVAL 00553578391;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade quando deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 104, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/500031, formalizado pelo Sr. AGRISON SANTOS OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 333.572.001-63, residente e domiciliado no Município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/GASS Nº 45/2019, às fls. 17/19 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo RENAULT/SANDERO SW1616VA, FAB/MOD. 2013/2014 PLACA ONG - 7585, RENAVAL 00567897478;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade quando deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 105, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6250/500002, formalizado pelo Sr. JOSIMAR MACEDO COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 586.057.701-04, residente e domiciliado no município de PEDRO AFONSO - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/GASS Nº 49/2019, às fls. 31/33 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA/YARIS SD XL 15 AT, FAB/MOD. 2018/2019, PLACA QKM - 1768, RENAVAL 01177797094;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade quando deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 106, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/6040/505258, formalizado pela empresa AUTO LOCADORA VENTILALTA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.445.336/0003-43, estabelecida no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/GASS Nº 47/2019, às fls. 73/75 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo GM/CELTA 2P LIFE, ANO/MODELO 2005/2006, PLACA MUY - 2892 e RENAVAL 861941942, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 04/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2006 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 107, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/6040/505925, formalizado pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERMUNICIPAL DE PALMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.751.875/0001-19, com sede no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea "d", da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e PARECER SEFAZ/DCRCF/GASS Nº 50/2019, às fls. 65/66 dos autos;

DECLARA:

A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 70, inciso III, alínea "d", da Lei 1.287/01, para o veículo de sua propriedade abaixo relacionado:

ORD	MARCA/MODELO	PLACA	RENAVAL
01	CHEVROLET/S10 LTZ DD4A	OLK - 9869	00593108183

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2018;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade quando deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A não incidência ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 108, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6850/500003, formalizado pela Sr. DANIEL ANTUNES, inscrito no CPF/MF sob o nº 208.095.812-72, residente e domiciliado no Município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BR Nº 051/2019, às fls. 17/19 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT/ARGO DRIVE 1.3 DUAL, FAB/MOD. 2017/2018, PLACA QKJ - 9311, RENAVAL 01141615689;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade quando deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 109, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/500086, formalizado pela Srª MARIANA GOMES COELHO, inscrita no CPF/MF sob o nº 002.676.071-13, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BR Nº 052/2019, às fls. 18/20 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo PEUGEOT/2008 GRIFFE A, FAB/MOD 2015/2016, PLACA OYC - 9336 e RENAVAL 01060214080;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade quando deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer à proprietária retro citada;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 110, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/500165, formalizado pela Srª DENISE COELHO GOMES, inscrita no CPF/MF sob o nº 831.452.146-91, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRS Nº 053/2019, às fls. 19/21 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HYUNDAI/HB20S 1.6M COMF, FAB/MOD 2014/2014, PLACA OLH - 7190 e RENAVAL 00992298172;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade quando deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer à proprietária retro citada;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 111, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/500115, formalizado pela Srª CLEONICE RODRIGUES ALVES, inscrita no CPF/MF sob o nº 463.332.742-91, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRS Nº 054/2019, às fls. 15/17 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CG 150 TITAN ES, ANO/MODELO 2008/2008, PLACA MWO - 3295 e RENAVAL 00983357005, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 3/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2018 e 12/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 112, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/500118, formalizado pela Srª DEUZINE PEREIRA LEITE REIS, inscrita no CPF/MF sob o nº 778.404.701-06, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVA/PALMAS/BRS Nº 055/2019, às fls. 14/16 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CG 125 FAN, ANO/MODELO 2006/2006, PLACA MWB - 7156 e RENAVAL 00894289039, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 3/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2017 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2018 e 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 113, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/500122, formalizado pela Srª SAMARA CONCEIÇÃO MOTA, inscrita no CPF/MF sob o nº 951.080.171-20, residente e domiciliada no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/GASS Nº 056/2019, às fls. 14/16 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/C100 BIZ ES, ANO FAB./MODELO 2002/2002, PLACA MVT - 8437 e RENAVAL 785874984, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 6/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2018 e 12/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 114, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/500173, formalizado pela Srª JOANA DARC DE SOUSA, inscrita no CPF/MF sob o nº 643.761.501-00, residente e domiciliada no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRS Nº 057/2019, às fls. 15/17 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/BIZ 125 ES, ANO/MODELO 2011/2011, PLACA MXB - 1617 e RENAVAL 00347868827, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 1/12 avos referente ao exercício fiscal de 2018 e 12/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 115, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/500171, formalizado pelo Sr. VANAN MACHADO PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.399.603-46, residente e domiciliado no município de FILADELFA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRS Nº 058/2019, às fls. 13/15 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ANO/MODELO 2003/2003, PLACA MVV - 6919 e RENAVAL 00811017796, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 2/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2016 e 12/12 avos referentes aos exercícios fiscais de 2017, 2018 e 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 116, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/500161, formalizado pelo Sr. ANDERSON BARBOSA DE FREITAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 539.919.406-63, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRS Nº 059/2019, às fls. 13/15 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/NX 150 ANO/MODELO 1991/1991, PLACA HON - 0049 e RENAVAL 00601550382, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 4/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2012 e 12/12 avos referentes aos exercícios fiscais de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 117, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/6040/505935, formalizado pelo Sr. SANYO FLAVIO CARNEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.008.591-23, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRS Nº 060/2019, às fls. 17/19 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CG 125 FAN KS, ANO/MODELO 2011/2012, PLACA MWZ - 3795 e RENAVAL 00379623757, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 5/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2018 e 12/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 118, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/6040/504878, formalizado pelo Sr. GILBERTO TAVARES COELHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.773.911-63, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRS Nº 061/2019, às fls. 20/22 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT/PALIO FIRE FLEX, ANO/MODELO 2007/2007, PLACA MWE - 3211 e RENAVAL 00906914728, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 4/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2015 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2016, 2017, 2018 e 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 119, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/500234, formalizado pelo Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS MATIAS SERRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.294.653-36, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRS Nº 062/2019, às fls. 17/19 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CG 160 FAN ESDI, ANO/MODELO 2017/2017, PLACA QKH - 6942 e RENAVAM 01113269003, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 6/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2018 e 12/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 120, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/500210, formalizado pelo Sr. SEVERINO CANDIDO DE SOUZA JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 643.340.664-53, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRS Nº 063/2019, às fls. 20/22 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CBX 200 STRADA, ANO/MODELO 1998/1998, PLACA MVO - 6227 e RENAVAM 703359975, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 1/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2018 e 12/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 121, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6860/500133, formalizado pelo Sr. MANOEL GOMES DOS REIS, inscrito no CPF/MF sob o nº 431.638.231-49, residente e domiciliado no município de GURUPI - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRS Nº 64/2019, às fls. 19/21 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/C 100 BIZ ES, ANO/MODELO 2003/2003, PLACA MVU - 3034 e RENAVAM 804093199, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 2/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2012 e 12/12 avos referentes aos exercícios fiscais de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 122, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/6010/501283, formalizado pela Srª ROSILENE CARDOSO DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 896.437.121-68, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XVII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRS Nº 065/2019, às fls. 25/26 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a propriedade de Veículo Automotor - IPVA, referente ao veículo GM/CORSA MILENIUM, ANO/MODELO 2002/2002, PLACA MVT - 2507 e RENAVAM 00784751803, nos termos do art. 71, inciso XVII, da Lei 1.287/01 com redação da pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 5/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2018;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 124, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/6490/500403, formalizado pela Srª MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA MORAES MARINHO, inscrita no CPF/MF sob o nº 863.920.181-15, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRS Nº 068/2019, às fls. 17/19 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo I/TOYOTA HILUX CD 4X2 SR, FAB/MOD 2013/2014, PLACA OYA - 8761 e RENAVAM 00994783280;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade quando deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 125, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6900/500000, formalizado pelo Sr. JENOVES PEREIRA PIMENTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.743.641-68, residente e domiciliado no município de ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRS Nº 069/2019, às fls. 18/20 dos autos,

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEVROLET/PRISMA 1.4 MT LTZ, FAB/MOD 2018/2019, PLACA QKJ - 6708 e RENAVAL 01164190374;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade quando deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 126, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/6010/501342, formalizado pelo Sr. ADEUVALDO LEITE VANDERLEY, inscrito no CPF/MF sob o nº 472.735.851-49, residente e domiciliado no município de PARAÍSO - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRS Nº 070/2019, às fls. 19/21 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo MMC/L200 TRITON HPE D, ANO/MODELO 2015/2016, PLACA QKE - 1090 e RENAVAL 0107235539, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006 de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 8/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2018 e 12/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 127, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/500259, formalizado pelo Sr. JOSÉ ROBERTO SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 715.638.142-34, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRS Nº 071/2019, às fls. 13/15 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CG 150 FAN ESI, ANO/MODELO 2010/2010, PLACA MXA - 0271 e RENAVAL 194517691, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 10/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2016 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2017, 2018 e 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 128, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/500206, formalizado pelo Sr. ROBERIO DIVINO LIMA ARAUJO, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.556.381-07, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRS Nº 072/2019, fls. 15/17 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/BIZ 125 EX, ANO/MODELO 2013/2013, PLACA MWY - 1774 e RENAVAL 00553630539, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 4/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2016 e 12/12 avos referentes aos exercícios fiscais de 2017, 2018 e 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 129, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/500247, formalizado pela Srª DEBORAH REGINA PEREIRA DE ALMEIDA PITOMBEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.387.821-02, residente e domiciliada no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRS Nº 073/2019, às fls. 13/15 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/BIZ 125 EX, ANO/MODELO 2014/2015, PLACA QKA - 4398 e RENAVAL 01041789243, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 1/12 avos referente ao exercício fiscal de 2018 e 12/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 131, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/500830, formalizado pelo Sr. CACILDO DO VALE JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.185.816-49, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRN Nº 076/2019, às fls. 18/20 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo I/TOYOTA HILUX CDSRXA4FD, ANO/MODELO 2008/2008, PLACA QKJ - 3309, RENAVAM 01158193723, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, na seguinte proporcionalidade: 11/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 132, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/500069, formalizado pela Srª GILCILEIDE DE JESUS MOREIRA DIAS, inscrita no CPF/MF sob o nº 846.587.381-04, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRN Nº 077/2019, às fls. 19/21 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/C100 BIZ ES, ANO/MODELO 2000/2000, PLACA MWB - 0850 e RENAVAM 00763170011, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 8/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2018 e 12/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 133, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6490/500017, formalizado pelo Sr. ADALTON LIMA DE ARAÚJO, inscrito no CPF/MF sob o nº 235.158.993-91, residente e domiciliado no município de ESTREITO - MA, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRN Nº 078/2019, às fls. 14/16 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo GM/D20 CUSTOM DE LUXE, ANO/MODELO 1994/1994, PLACA HOT - 3652 e RENAVAM 00623783134, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 1/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2016 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2017, 2018 e 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 134, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/6010/501324, formalizado pelo Sr. SEBASTIÃO OZAIR BORGES DE BASTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.810.331-53, residente e domiciliado no município de PARAÍSO DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRN Nº 082/2019, às fls. 18/20 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/GOL MI, ANO/MODELO 1997/1997, PLACA KDH3937 e RENAVAM 678280460, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 12/12 avos referentes aos exercícios fiscais de 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 135, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/500250, formalizado pelo Sr. ESTEVÃO COSMO VIEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.468.341-00, residente e domiciliado no Município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XVII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRN Nº 065/2019, às fls. 23/24 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a propriedade de Veículo Automotor - IPVA, referente ao veículo MOTOCICLETA HONDA/CG 150 FAN ESI, ANO/MODELO 2011/2011, PLACA MWJ - 8065 e RENAVAL 328953369, nos termos do art. 71, inciso XVII, da Lei 1.287/01 com redação da pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 11/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 136, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/500275, formalizado pelo Sr. LUIZ GONZAGA BARROS COELHO NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.928.711-00, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRS Nº 085/2019, às fls. 15/17 dos autos,

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo I/MMC PAJERO GLS, FAB/MOD 2006/2007, PLACA JHA - 2523 e RENAVAL 00914097466;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade quando deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 240, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/500250, formalizado pela Srª MARILENE ALVARENGA ROCHA, inscrita no CPF/MF sob o nº 441.531.711-15, residente e domiciliada no município de GURUPI - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRS Nº 086/2019, às fls. 18/20 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA/COROLLA XEI 2.0 FLEX, FAB/MOD 2015/2016, PLACA QKH - 3000 e RENAVAL 01043562653;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade quando deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 241, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/500408, formalizado pelo Sr. PAULO TORRES CAMELO PEREIRA MACHADO, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.484.371-09, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRS Nº 087/2019, às fls. 15/17 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEVROLET/PRISMA 1.4 MT LTZ, FAB/MOD 2017/2018, PLACA QKI - 7667 e RENAVAL 01135505931;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade quando deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1 enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 242, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/500119, formalizado pelo Sr. VALDEREZ ROLIM DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 567.606.551-68, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRS Nº 088/2019, às fls. 16/18 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT/PALIO FIRE WAY, FAB/MOD 2015/2015, PLACA QKB - 0071 e RENAVAL 01036610621;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 243, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/500639, formalizado pelo Sr. JOSÉ DIVINO ROCHA COUTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 189.288.541-72, residente e domiciliado no Município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRS Nº 089/2019, às fls. 21/23 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo I/VW SPACEFOX TL MBV, FAB/MOD 2018/2018, PLACA QKK - 9686 e RENAVAL 01157255156;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 244, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/500614, formalizado pelo Sr. ARNALDO RAMALHO SOLINO, inscrito no CPF/MF sob o nº 833.143.183-91, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRS Nº 090/2019, às fls. 24/26 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEVROLET/PRISMA 1.4 MT LTZ, FAB/MOD 2018/2019, PLACA QKK - 0598 e RENAVAL 01165586875;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 245, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/500570, formalizado pelo Sr. VILTON RIBEIRO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.646.841-37, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRS Nº 091/2019, às fls. 24/26 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/NOVO VOYAGE TL MBV, FAB/MOD 2017/2018, PLACA QKG - 5328 e RENAVAL 01139373304;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade quando deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1 enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 246, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/500124, formalizado pela Srª MARILENE FERNANDES SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o nº 232.373.682-53, residente e domiciliada no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRS Nº 092/2019, às fls. 15/17 dos autos,

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/BIZ 125, ANO/MODELO 2016/2016, PLACA QKF - 6561 e RENAVAL 01077405658, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 1/12 avos referente ao exercício fiscal de 2018 e 12/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 247, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/500136, formalizado pela Srª MAYRA PEREIRA SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.379.881-96, residente e domiciliada no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRS Nº 093/2019, às fls. 16/18 dos autos,

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/BIZ 125 ES, ANO/MODELO 2011/2011, PLACA MWD - 0124 e RENAVAL 00322675480, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 11/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2015 e 12/12 avos referentes aos exercícios fiscais de 2016, 2017, 2018 e 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 248, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/500410, formalizado pela Srª ADRIANA DO NASCIMENTO BRITO, inscrita no CPF/MF sob o nº 000.623.991-95, residente e domiciliada no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRN Nº 094/2019, fls. 17/19 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/BIZ 125 ES, ANO/MODELO 2013/2013, PLACA MWZ - 8933 e RENAVAL 00541266357, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 6/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2018 e 12/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 249, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/6500/500295, formalizado pelo Sr. EDIVALDO GOMES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 162.053.241-72, residente e domiciliado no município de AUGUSTINÓPOLIS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRN Nº 095/2019, fls. 19/21 dos autos,

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo GM/D20 CONQUEST, ANO/MODELO 1993/1993, PLACA AFI - 2549 e RENAVAL 00552224456, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 7/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2016 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2017, 2018 e 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 251, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/500211, formalizado pelo Sr. ROBERVALBER DA SILVA ARAÚJO, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.666.924-80, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRN Nº 096/2019, fls. 21/23 dos autos,

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CG 150 FAN ESDI, ANO/MODELO 2014/2015, PLACA QKA - 8781 e RENAVAL 01036363071, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 5/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2018 e 12/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 252, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6700/500008, formalizado pelo Sr. JOÃO JAMES CARVALHO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.799.031-87, residente e domiciliado no município de XAMBIOÁ - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRN Nº 097/2019, fls. 18/20 dos autos,

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo I/TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV, ANO/MODELO 2015/2015, PLACA QKF - 0499 e RENAVAL 00047632486, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 12/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 253, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/500116, formalizado pelo Sr. JOSÉ RODRIGUES NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 617.996.021-68, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRN Nº 098/2019, às fls. 16/18 dos autos,

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/NX 200, ANO/MODELO 1996/1996, PLACA QKB - 0657 e RENAVAL 656175702, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 11/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 254, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/500251, formalizado pelo Sr. BRUNO DE ARAÚJO BARROS, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.149.201-60, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/ BRS Nº 099/2019, às fls. 20/22 dos autos,

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CG 150 ESI, ANO/MODELO 2011/2011, PLACA MWJ - 1632 e RENAVAL 00310715911, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006 de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 8/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2017 e 12/12 avos referentes aos exercícios fiscais de 2018 e 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 255, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/500386, formalizado pela Srª ADEZILEI ROSA MENDONÇA, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.653.971-70, residente e domiciliada no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/ BRS Nº 100/2019, fls. 14/16 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/BIZ 125 EX, ANO/MODELO 2015/2015, PLACA QKF- 5415 e RENAVAL 01057551233, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006 de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 12/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 256, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/500407, formalizado pelo Sr. JOSÉ PEDRO DE ANDRADE FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.125.573-10, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/ BRS Nº 101/2019, fls. 12/14 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CG 150 TITAN ES, ANO/MODELO 2009/2009, PLACA MWV - 1447 e RENAVAL 00147320704, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades 2/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2018 e 12/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 257, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/500201, formalizado pelo Sr. JAIRO DOURADO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.044.051-87, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/ BRS Nº 102/2019, às fls. 23/25 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/VOYAGE 1.6 LAF5, FAB/ MOD 2018/2019, PLACA QKM - 1469 e RENAVAL 01174803522;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade quando deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1 enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 258, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/6140/501687, formalizado pelo Sr. OZANO MORAIS PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.351.551-87, residente e domiciliado no município de PORTO NACIONAL - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRS Nº 103/2019, às fls. 26/28 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA referente ao veículo VW/GOL GL 1.8, ANO/MODELO 1993/1993, PLACA JLX - 0501 e RENAVAL 612434214, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 12/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 259, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/9540/503612, formalizado pela Srª LANA SILVA BRITO, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.366.581-12, residente e domiciliada no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVA/PALMAS/BRS Nº 104/2019, fls. 14/16 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/BIZ 125 ES, ANO/MODELO 2006/2006, PLACA MWG - 2098 e RENAVAL 00897119410, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006 de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 10/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2018 e 12/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 260, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6430/500020, formalizado pela Srª NILDA ARAÚJO CARVALHO, inscrita no CPF/MF sob o nº 968.774.641-68, residente e domiciliada no município de ARAGUATINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019 de 30.09.15 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/BRS Nº 105/2019, às fls. 20/22 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA/ETIOS SD XPLUS AT, FAB/MOD 2018/2019, PLACA QKM - 4568 e RENAVAL 01178323100;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade quando deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer à proprietária retro citada;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 271, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/500576, formalizado pelo Sr. KILBER CORREIA LOPES, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.545.401-04, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/GASS Nº 111/2019, às fls. 17/19 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CAMINHONETE FORD RANGER XLSCD4A22C, ANO/MODELO 2016/2017, PLACA QKI - 0609 e RENAVAL 01096094158, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 10/12 avos relativo ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 272, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6250/500015, formalizado pelo Sr. HELIO ROSA CORREA, inscrito no CPF/MF sob o nº 123.293.046-68, residente e domiciliado no município de PEDRO AFONSO - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/GASS Nº 112/2019, às fls. 20/22 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CAMINHÃO FORD/F 350 G, ANO/MODELO 2011/2011, PLACA MXA - 5806 e RENAVAL 406736707, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 06/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2018 e 12/12 avos relativo ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 273, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/500110, formalizado pelo Sr. MARTEON ROCHA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 965.914.471-72, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/GASS Nº 113/2019, às fls. 24/26 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/GOL 16V, ANO/MODELO 1999/2000, PLACA JEN - 1008 e RENAVAL 072385106, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006 de 17.12.08, na seguinte proporcionalidade: 11/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 274, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/6040/505449, formalizado pelo Sr. RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.554.191-53, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/GASS Nº 114/2019, às fls. 25/27 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo MOTOCICLETA HONDA/CG 125 TITAN, ANO/MODELO 1997/1998, PLACA MVN - 0771 e RENAVAL 690710100, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, nas seguintes proporcionalidades: 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2016, 2017, 2018 e 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 275, DE 30 DE MARÇO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6860/500145, formalizado pelo Sr.ª REGINA SANTOS JORGE, inscrita no CPF/MF sob o nº 005.243.581-41, residente e domiciliada no município de GURUPI - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/GASS Nº 115/2019, às fls. 20/22 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/CROSSFOX, FAB/MOD. 2006/2006, PLACA NGP - 5070 e RENAVAL 00879350911;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 276, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/500199, formalizado pelo Sr. ALDENIR MENDONÇA CAMPOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 880.674.161-68, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/DCRCF/GASS Nº 116/2019, às fls. 25/27 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/VIRTUS MF, FAB/MOD 2018/2019, PLACA QKK - 0318 e RENAVAL 01165638247;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 277, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/500134, formalizado pelo Sr. NEUCIVAN FERNANDES PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.362.051-64, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/DCRCF/GASS Nº 117/2019, às fls. 22/24 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/VIRTUS MF, FAB/MOD 2018/2019, PLACA QKG - 8459 e RENAVAM 01167281044;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer ao proprietário retro citado;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 278, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/6190/500225, formalizado pela IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS - MINISTÉRIO DE MADUREIRA CAMPO DE LAGOADA CONFUSÃO - TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.342.420/0001-02, com sede no município de LAGOA DA CONFUSÃO - TO, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea "e", da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 1.506, de 18.11.04 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/GASS Nº 118/2019, às fls. 61/63 dos autos;

DECLARA:

1. A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do artigo 70, inciso III, alínea, "e", da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 1.506, de 18.11.04, para o exercício fiscal de 2018, referente ao veículo de sua propriedade abaixo relacionado:

Ord.	Marca/Modelo	Placa	Renavam
01	VW AMAROK CD 4X4 S ANO/FAB 2013/2013	OLL-6603	00547856679

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A não incidência ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 279 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.006, de 17.12.08, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/6860/501686, formalizado pelo GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.120.591/0001-45, com sede no município de GURUPI - TO, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea "a", da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/GASS Nº 120/2019, às fls. 41/42 dos autos;

DECLARA:

1. A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 70, inciso III, alínea, "a", da Lei 1.287/01, para o exercício fiscal de 2018, referente ao veículo de sua propriedade abaixo relacionado:

Ord.	Marca/Modelo	Placa	Renavam
01	VW/NOVO VOYAGE TL MBV ANO/MODELO 2017/2018	QKI 4884	01122264019

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A não incidência ora declarada alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 280, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/501038, formalizado pela Sr. LUIZ ALBERTO BRASIL DE CARVALHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.230.701-34, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15 e PARECER/SEFAZ/GCIPVA/PALMAS/GASS Nº 121/2019, às fls. 17/19 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo RENAULT/LOGAN DYNA 16 M, FAB/MOD 2013/2014, PLACA OLL - 9939 e RENAVAM 00594931339;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2019;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade quando deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer à proprietária retro citada;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2019

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, com base no Decreto nº 5.344/2015 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 097/2019 da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: HIGICLEAN EIRELI - ME
CNPJ: 01.235.908/0001-47

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
47	300	CX	Papel higiênico, caixa com 8 rolos, medidas (10cm x 250mts, rolos), folha branca, dupla, institucional, 100% celulose, hidrossolúvel, papel resistente e de alta absorção, maciez, sem perfume, neutro. O produto deverá ser entregue com certificação fis. Obs.: a empresa vencedora deverá fornecer comodato dos dispensers indicado para este produto, devidamente instalados, funcionando sem custos adicionais. (50 und).	TOPPA PER	45,95	13.785,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.785,00

Empresa: DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI - ME
CNPJ: 02.610.348/0001-26

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	6000	PCT	Açúcar tipo cristal branco, pacote com 2kg	PÉROLA	4,19	25.140,00
03	6000	GL	Água mineral, envasada em galões de polipropileno de 20 (vinte) litros, retornáveis com lacre de segurança na tampa, contendo no rótulo a composição química, registro do ministério da saúde e da agência nacional de vigilância sanitária.	SANTA CLARA	5,59	33.540,00
08	100	UND	Balde plástico reforçado 12l, com alça.	GTX	5,33	533,00
17	5	CX	Chá de capim cidreira, caixinha contendo 10 sachês.	LEÃO	1,98	9,90
18	5	CX	Chá de erva doce, caixinha contendo 10 sachês.	LEÃO	1,98	9,90
19	5	CX	Chá de hortelã, caixinha contendo 10 sachês.	LEÃO	1,98	9,90
27	200	GL	Galão recipiente para água mineral de plástico com capacidade para 20lts	GYN PACK	14,16	2.832,00
28	150	UND	Garrafa térmica de pressão com alça, bomba com sistema que não pingue, jato forte e estabilidade ao bombear, ampola de vidro, capacidade de 1l, material externo plástico, cores variadas, produto de primeira linha, injetado, resistente, com alto brilho	INVICTA GLT PRESSÃO	36,78	5.517,00
29	100	UND	Gás de cozinha, gip 13kg somente o líquido, com entrega nas unidades da Secretaria da Fazenda e Planejamento em Palmas, conforme necessidade. O botijão deverá ser entregue com requisição, e em perfeita conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da agência nacional de petróleo (anp), e instalado.	LIQUIGÁS	116,64	11.664,00
32	30	UND	Kit mop giratório, mop spray. Contendo: 1 balde com alça, cesto e moldura, 1 cabo telescópico com base, cabo inferior e superior, 1 refil microfibr, 1 esponja. Dimensões aproximadas: (cm) – axlpx: 22x44x24cm.	NOBRE	94,92	2.847,60
33	50	GL	Limpa pedra hipoclorito de sódio a 12% (doze por cento) – classe 8 (oitto) tipo (cas 7681-52-9), galão de 5 litros.	ETANIZ	22,32	1.116,00
38	100	PAR	Luva de látex natural sem forro cano longo. Tam. P.	NOBRE	2,12	212,00
39	60	CX	Luva de procedimentos, em látex 100%, levemente talcada tamanho pequeno (caixa c/100x1).	NOBRE	16,92	1.015,20
40	50	CX	Luva de procedimentos, em látex 100%, levemente talcada, tamanho grande (caixa c/100x1).	NOBRE	16,98	849,00
43	400	Frasco	Multi-inseticida aerossol, à base de água, contendo óleo de citronela, eficiente para matar mosquitos, inclusive o mosquito da dengue, zika virus e chikungunya, pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Frasco com 300ml, proteção contínua por até 12hs.	ULTRA	9,95	3.980,00
46	1.200	UND	Pano saco alvejado, tipo sacaria branca, 100% algodão, dimensões aproximadas de 45x70 cm.	SACARIA	3,33	3.996,00
51	200	UND	Rodo grande (puxa e seca) - base de alumínio medindo 60cm, com duas lâminas de borracha. Cabo de madeira com revestimento plástico de alta resistência, medida mínima de 1,20m.	CAPUAVA	8,13	1.626,00
52	200	UND	Rodo pequeno (puxa e seca) - base de alumínio medindo 40cm, com duas lâminas de borracha. Cabo de madeira com revestimento plástico de alta resistência, medida mínima de 1,20m.	CAPUAVA	9,79	1.958,00
58	200	UND	Vassoura pêlo sintético, medindo 40cm base madeira com cabo de madeira rosqueável com revestimento plástico de alta resistência, medida mínima de 1,20m.	CAPUAVA	7,55	1.510,00
VALOR TOTAL						R\$ 98.365,50

Empresa: WVB VARGAS - EPP
CNPJ: 03.997.385/0001-00

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	1.800	UND	Água mineral sem gás, envasada em garrafas tipo pet 1,5 litro, não retornáveis, contendo no rótulo a composição química e o registro do ministério da saúde. Obs.: Deverá ser entregue pacotes com 6x1 unidades.	SANTA CLARA	1,35	2.430,00
04	6000	UND	Água sanitária acondicionada em embalagem anatômica de 01 (um) litro com bico dosador – composição: hipoclorito de sódio, tendo uma porcentagem de cloro ativo: 2,0%, 2,5% pp a base de água, ação desinfetante e bactericida.	CLORADA	1,28	7.680,00
21	1.000	PCT	Copo plástico descartável, capacidade 80ml, para café, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não tóxica, transparente, isenta de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas, deve estar gravado em alto relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as normas NBR vigentes e resoluções/Anvisa. Embalagem em manga inviolável, pacote com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá ser entregue em conformidade com as normas da ABNT.	CRISTAL	2,24	2.240,00

22	10.000	PCT	Copo plástico descartável, para água, capacidade 200ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não tóxica, transparente, isenta de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas. Deve estar gravado em alto relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as normas NBR vigentes e resoluções/Anvisa. Embalagem em manga inviolável, pacote com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá ser entregue em conformidade com as normas da ABNT.	CRISTAL	2,28	22.800,00
24	8.000	UND	Detergente lava-louças líquido 500 ml, neutro, concentração de ativos com alto poder de limpeza na composição e remoção de sujidades, sem danificar a pele das mãos, fórmula biodegradável, testado dermatologicamente. Registro na anvisa/ ministério da saúde.	OI	0,94	7.520,00
VALOR TOTAL						R\$ 42.670,00

Empresa: AMPLA MATERIAIS DE LIMPEZA E HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ: 05.891.838/0001-36

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
55	500	PCT	Saco para lixo, rolo contendo 100 (cem) unidades, na cor preta, com capacidade para 20 litros, medindo mínima 39cmx45 cm, de boa qualidade.	RAVA	4,93	2.465,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.465,00

Empresa: FAMAHA - COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA - EPP - CNPJ: 07.734.851/0001-07

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
25	1.500	UND	Esponja dupla-face multiuso, alta durabilidade, medidas aproximadas: 100x71x20mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada.	DLH	0,41	615,00
26	1.000	UND	Flanela têxtil para limpeza, na cor branca, medindo aproximadamente 40x60cm, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade.	DLH	1,09	1.090,00
45	500	UND	Pano de prato em tecido algodão, na cor branca, com bainha, medida aproximada 40x70cm. A admite-se estampas temáticas de cozinha.	DLH	1,99	995,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.700,00

Empresa: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 12.811.487/0001-71

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	200	UND	Cesto para lixo, material plástico resistente telado. Capacidade de 10 litros.	ARQPLAST	2,44	488,00
16	5	CX	Chá de camomila, caixinha contendo 10 sachês.	BARÃO	1,98	9,90
35	500	UND	Lustra móveis perfumado a base de cera natural e silicone, frasco com 200ml.	WORKER	2,58	1.290,00
42	100	CX	Máscara descartável com elástico na cor branca, de uso individual e único confeccionada em 100% polipropileno, com tripla camada, com filtro, eficiência de filtração bacteriana maior que 95% e clips nasal de 14cm de comprimento, caixa com 50 unidades.	TALGE	9,57	957,00
57	200	UND	Vassoura para limpeza externa pêlo sintético, medida aproximada de 21x31cm base sintética com cabo de madeira rosqueável com revestimento plástico de alta resistência, medida mínima de 1,20m.	LUSTRA BEM	5,42	1.084,00
59	150	UND	Vassourinha de plástico para limpeza de vaso sanitário, com suporte.	ZEIN	3,89	583,50
VALOR TOTAL						R\$ 4.412,40

Empresa: COMERCIAL MARELLY EIRELI - EPP
CNPJ: 13.986.656/0001-77

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
49	3.340	CX	Papel toalha, caixa com 2400 folhas, 2 dobras, medidas mínimas (22,5cm de comprimento x 20,5cm de largura), folhas brancas, interfolha, alta absorção e resistência à umidade, 100% fibras de celulose virgem, sem qualquer tipo de odor. O produto deverá ser entregue com certificação fsc. Gramatura aproximada 36 grms, pacotes embalados individualmente. Obs.: A empresa vencedora deverá fornecer comodato dos dispensers indicado para este produto, devidamente instalados, funcionando sem custos adicionais. (30 und).	MAXX	25,35	84.669,00
50	660	CX	Papel toalha, caixa com 2400 folhas, 2 dobras, medidas mínimas (22,5cm de comprimento x 20,5cm de largura), folhas brancas, interfolha, alta absorção e resistência à umidade, 100% fibras de celulose virgem, sem qualquer tipo de odor. O produto deverá ser entregue com certificação fsc. Gramatura aproximada 36 grms, pacotes embalados individualmente. Obs.: A empresa vencedora deverá fornecer comodato dos dispensers indicado para este produto, devidamente instalados, funcionando sem custos adicionais. (30 und).	MAXX	25,35	16.731,00
VALOR TOTAL						R\$ 101.400,00

Empresa: SANIGRAN LTDA - EPP
CNPJ: 15.153.524/0001-90

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	800	UND	Aromatizador de ambiente, aerossol, fragrâncias variadas, 360ml.	ULTRA FRESH	5,99	4.792,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.792,00

Empresa: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP
CNPJ: 18.274.923/0001-05

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
09	50	PAR	Botas de borracha pvc, pares com numerações entre 34 a 44. Quantidades por tamanho será definida posteriormente.	INNPRO	24,29	1.214,50
VALOR TOTAL						R\$ 1.214,50

Empresa: REIS COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E INFORMÁTICA EIRELI - ME - CNPJ: 30.698.093/0001-30

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	4.000	UND	Desinfetante líquido, frasco com 2 litros, ação germicida e bactericida, fragrâncias variadas: lavanda, floral, eucalipto com poder da citronela, para uso em todos os ambientes. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde. Quantidade por fragrância será definida posteriormente.	PROEZA	3,44	13.760,00
36	50	PAR	Luva de látex natural sem forro cano longo. Tam. G.	MUCAMBO	3,60	180,00
37	100	PAR	Luva de látex natural sem forro cano longo. Tam. M.	MUCAMBO	4,23	423,00
44	100	UND	Pá coletores de lixo, material sintético pp, dimensões aproximadas 24x16x7cm, com cabo longo.	COAFÁCIL	4,09	409,00
56	500	PCT	Saco para lixo, rolo contendo 50 unidades, na cor preta, com capacidade para 30 litros, medindo mínima 59cmx62 cm, de boa qualidade.	NOTÁVEL	6,63	3.315,00
VALOR TOTAL						R\$ 18.087,00

Empresa: GESY SARAIVA DE GOIÁS - CNPJ: 34.533.426/0001-22

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	2.500	Frasco	Álcool gel antisséptico 70% para as mãos, frasco com 500 ml cristal neutro, tampa flip-top. O produto deverá ser entregue certificado pelo Immetro.	ALLGEL	4,59	11.475,00
12	2.000	Frasco	Cera líquida autobrilho, incolor para piso, frasco de 750 ml.	POLLYLAR	3,00	6.000,00
14	80	UND	Cesto para lixo, material plástico resistente telado. Capacidade de 30 litros.	ARQPLAST	15,00	1.200,00
15	50	UND	Cesto para lixo, material plástico resistente telado. Capacidade de 50 litros.	ARQPLAST	19,49	974,50
34	500	UND	Limpa vidros, líquido, para limpeza de vidros e acrílicos, embalagem com 500ml.	ZUPP	2,00	1.000,00
41	120	CX	Luva de procedimentos, em látex 100%, levemente talcada, tamanho médio (caixa c/100x1).	MEDIX	10,00	1.200,00
48	10.000	PCT	Papel higiênico, primeira qualidade, folha dupla, gofrado, picotado, na cor branca, medindo 30mx10cm, neutro, sem relevo, composto de fibras celulósico-naturais, exceto aparas de papel, tubete medindo de 4,0cm, conforme normas do immetro, impe e nitr. Embalagem com pacote (4x1).	FOFINHO	3,76	37.600,00
53	2.500	UND	Sabão em pó biodegradável, acondicionado em embalagem de 1kg. Composição: tensoativo, coadjuvante, corantes, carga, e perfume, material com inscrição no ministério da saúde/anvisa.	OESTE	3,44	8.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 68.049,50

Empresa: DPS GONCALVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 64.106.552/0001-61

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	5.625	PCT	Café torrado e moído 100% café "extra forte" ("informação que deverá constar na embalagem ficha e/ou ficha técnica do produto), de 1ª qualidade, empacotado à vácuo, acondicionado em embalagem de 500g, proteção interna laminada. O produto deverá ser entregue com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – ABIC e demais informações conforme legislação em vigor. (Obs. O produto deverá ser entregue conforme solicitado, inclusive quanto à embalagem 500g e ainda na entrega do produto, é obrigatório a apresentação de Laudo de Análise por Laboratório habilitado pela Reblas/Anvisa, comprovando as características mínimas de qualidade exigidas, com pontuação igual ou superior a 6,0 (seis), que se refere a produto com qualidade superior).	FRATERN0	6,46	36.337,50

11	1.875	PCT	Café torrado e moído 100% café "extra forte" ("informação que deverá constar na embalagem ficha e/ou ficha técnica do produto), de 1ª qualidade, empacotado à vácuo, acondicionado em embalagem de 500g, proteção interna laminada. O produto deverá ser entregue com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – ABIC e demais informações conforme legislação em vigor. (Obs. O produto deverá ser entregue conforme solicitado, inclusive quanto à embalagem 500g e ainda na entrega do produto, é obrigatório a apresentação de Laudo de Análise por Laboratório habilitado pela Reblas/Anvisa, comprovando as características mínimas de qualidade exigidas, com pontuação igual ou superior a 6,0 (seis), que se refere a produto com qualidade superior).	FRATERN0	6,46	12.112,50
VALOR TOTAL						R\$ 48.450,00

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 406.390,90

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

a) Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado Secretaria da Fazenda e Planejamento, situada na Quadra 412 Sul, Avenida NS 10 APCB, S/N, Centro - Palmas-TO, CEP: 77.021-231, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min, em dias úteis.

b) O prazo de entrega dos materiais será de até 20 (vinte) dias, podendo ser solicitado em caso de urgência com menor prazo.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 5.344/2015.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a Pregoeira e o Secretário da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

Palmas - TO, 07 de Janeiro de 2020.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA
Pregoeira

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário

Empresas:

HIGICLEAN EIRELI - ME

DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI- ME

WVB VARGAS – EPP

AMPLA MATERIAIS DE LIMPEZA E HOSPITALAR EIRELI- ME

FAMAHA - COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA - EPP

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

COMERCIAL MARELLY EIRELI - EPP

SANIGRAN LTDA - EPP

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-EPP

REIS COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E INFORMÁTICA EIRELI- ME

GESY SARAIVA DE GOIÁS

DPS GONCALVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-
EPP

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,
CIDADES E HABITAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/27000/0010657**

A Superintendência de Licitação da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, nomeada pela PORTARIA Nº 100/2019/SEINF/ GASEC, de 15 de Maio de 2019, publicada no DOE de 23 de Maio de 2019, e de acordo com a Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições e após julgamento da documentação de habilitação apresentada dia 08 de janeiro de 2020 às 10h00min, conforme Ata fls. nº 782. Após análise conforme PARECER TÉCNICO DIEO Nº 006/2020, constantes a fl. 784 referentes à Tomada de Preços supra, informa:

Empresa Inabilitada:
M.C. COM. DE MAT. P/CONST. E CONSTRUTORA EIRELI-ME.

Publique-se na forma do art. 109, inciso I, alínea “a” e §1º, da Lei 8666/93. Fica franqueado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso face os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação.

Palmas-TO, 22 de janeiro de 2020.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Superintendente de Licitação de Obras e Serviços Públicos

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 014/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/27000/004343**

A Superintendência de Licitação da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, nomeada pela PORTARIA Nº 100/2019/SEINF/ GASEC, de 15 de Maio de 2019, publicada no DOE de 23 de Maio de 2019, e de acordo com a Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições e após julgamento da documentação de habilitação apresentada dia 10 de janeiro de 2020 às 10h00min, conforme Ata fls. nº 463. Após análise conforme PARECER TÉCNICO DOE Nº 005/2020, constantes a fl. 468 referentes à Tomada de Preços supra, informa:

Empresa Inabilitada:
M.C. COM. DE MAT. P/CONST. E CONSTRUTORA EIRELI-ME.

Publique-se na forma do art. 109, inciso I, alínea “a” e §1º, da Lei 8666/93. Fica franqueado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso face os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação.

Palmas-TO, 23 de janeiro de 2020.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Superintendente de Licitação de Obras e Serviços Públicos

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/30550/005261**

A Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, torna público para conhecimento de interessados o resultado de julgamento na fase de proposta referente à Tomada de preços supra.

Objeto: construção civil, com fornecimento de mão de obra e material, para execução da obra de reforma e adequação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Regional de Arraias - TO.

Vencedora: N A CONSTRUÇÕES EIRELI no valor de R\$ 565.501,51 (quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e um reais e cinquenta e um centavos).

Publique-se na forma do art. 109, inciso I, alínea “a” e §1º, da Lei 8666/93. Fica franqueado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso face os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação.

Palmas, 23 de janeiro de 2020

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Superintendente de Licitação de Obras e Serviços Públicos

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/27000/0019.010**

A Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, torna público para conhecimento de interessados o resultado de julgamento na fase de proposta referente à Tomada de preços supra.

Objeto: execução da reforma de cobertura, higienização de paredes, montagem de subestação em poste com transformador de 150kva, aterramento e reforma elétrica interna do Colégio Estadual Cristo Rei no município de Pedro Afonso -TO.

Vencedora: CONSTRUTORA ACAUÃ LTDA no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais).

Publique-se na forma do art. 109, inciso I, alínea “a” e §1º, da Lei 8666/93. Fica franqueado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso face os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação.

Palmas - TO, 22 de janeiro de 2020.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Superintendente de Licitação

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA Nº 4/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 13 DE JANEIRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER, a pedido

Art. 1º A servidora LISSANDRA LUZIA DUTRA CAMILO, Biólogo em Saúde, matrícula nº 1152270/1, CPF: 022.793.621-39, do Hospital Materno Infantil Edmunda Aires Cavalcante-Tia Dedé para a Gerência Técnica do Hemocentro Coordenador de Palmas, retroativo a 12 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 5/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 13 DE JANEIRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora JANAINA CARDOSO LIRA MACHADO, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 1058100/1, CPF: 948.702.681-91, para responder pela Ouvidoria do SUS, no período de 31/12/2019 a 19/01/2020, por motivo de férias, da servidora LUCIENE MACHADO PEREIRA VASCONCELO, Assistente Social/Ouvidor do SUS-DAI-1, matrícula nº 1085743/3, CPF: 985.369.071-34.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 6/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 13 DE JANEIRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora JANAINA CARDOSO LIRA MACHADO, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 1058100/1, CPF: 948.702.681-91, para responder pela Ouvidoria do SUS, no período de 21/01/2020 a 25/01/2020, por motivo de férias, da servidora LUCIENE MACHADO PEREIRA VASCONCELO, Assistente Social/Ouvidor do SUS-DAI-1, matrícula nº 1085743/3, CPF: 985.369.071-34.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 7/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 13 DE JANEIRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER, a pedido

Art. 1º A servidora ALCIRENE AMERICO TORRES, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 994884/3, CPF: 880.259.771-53, da Gerência de Ciência e Inovação em Saúde para a Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública-LACEN-TO, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 8/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 13 DE JANEIRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MARIA AURI GONCALVES SOUSA, Executivo em Saúde, matrícula nº 547650/4, CPF: 438.532.771-87, para responder pela Gerência de Ciência e Inovação em Saúde, no período de 16/12/2019 a 02/03/2020, por motivo de licença para tratamento de saúde, da servidora ROSIMEIRE RODRIGUES DE MENEZ, Analista em Desenvolvimento Social/Gerente de Ciência e Inovação em Saúde-DAI-1, matrícula nº 1018159/2, CPF: 900.798.411-04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 9/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 13 DE JANEIRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º LOTAR a servidora ALESSANDRA MARTINS DE BRITO, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1118129/1, CPF: 003.448.841-39, no Hospital e Maternidade Irmã Rita, retroativo a 19 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 10/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 13 DE JANEIRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º LOTAR a servidora INGRID GRAZIANNE ALVES DE OLIVEIRA, Assessor Comissionado II-CA-2, matrícula nº 11652837/1, CPF: 995.476.781-91, na Diretoria de Monitoramento de Contratos, retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 12/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 13 DE JANEIRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º LOTAR o servidor LAMARTINE BARRETO DE SOUSA, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 873357/1, CPF: 780.233.601-59, no Hospital de Referência de Araguaína, retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 13/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 13 DE JANEIRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º LOTAR a servidora TALISSA LUSTOSA PEREIRA E SILVA, Assessor Comissionado III-CA-3, matrícula nº 1149105/2, CPF: 020.560.411-03, no Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos, retroativo a 07 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 40/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 22 DE JANEIRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER, a pedido

Art. 1º A servidora MARLUCE VASCONCELOS CALAZANS PILGER, Psicólogo, matrícula nº 129966/2, CPF: 035.739.986-23, da Diretoria da Escola Tocantinense do SUS-Dr. Gismar Gomes para a Gerência do Sistema de Urgência e Emergência, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2019

PROCESSO: 2019.30550.002570

CONTRATO: 0146/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES

CONTRATADA: ATACADÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CV LTDA
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GELO COMUM PARA LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DE ÓRGÃOS, CÉLULAS E TECIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE DOAÇÃO, CAPTAÇÃO E TRANSPLANTE, SOB GESTÃO E GERENCIAMENTO DO ESTADO.

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO VIGORA DESDE A ASSINATURA ATÉ O TÉRMINO DO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES NOS TERMOS DO ARTIGO 57, CAPUT DA LEI 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4029

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30

FONTE: 250

VALOR: R\$ 1.248,00 (UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2020

SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE

ATACADÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CV LTDA - P/CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2019/30550/008116**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o artigo 2º, inciso III, do Decreto Estadual 5.344/2015, vem em obediência ao disposto no artigo 5º do Decreto supracitado, registrar Intenção de Registro de Preços para aquisição de Anti-Soros e Hemácias Testes Metodologia Tubo, destinados aos Laboratórios de Imunohematologia da Hemorrede do Tocantins, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, S/N, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 23 de Janeiro de 2020.

Maurício Mattos Mendonça
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADAPEC**PORTARIA Nº 014, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, a fruição das férias referente ao período aquisitivo 2019/2020, da servidora SONIA MÁRCIA DE SOUZA, Inspetora de Defesa Agropecuária, matrícula nº 675389-1, CPF: 565.423.481-15, no período de 27/01/2020 a 25/02/2020, 30 (trinta) dias, assegurando-lhe o direito de fruí-las em outra data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 21 dias do mês de janeiro de 2020.

FRANCISCO PEREIRA RAMOS
Vice Presidente

PORTARIA Nº 015, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 2º, inciso XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481 de 1º de setembro de 2008, RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR o servidor JUAN LUIS DIAS LOICHATE, nº funcional 156453-1, CPF: 066.594.596-50, Inspetor de Defesa Agropecuária, para responder pela Unidade Local de Formoso do Araguaia, durante o período de férias do titular ETEL MARQUES SIQUEIRA, nº funcional 1178636-1, compreendido entre 25/01/2020 a 23/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 22 dias do mês de janeiro de 2020.

FRANCISCO PEREIRA RAMOS
Vice Presidente

AGETO**PORTARIA/AGETO Nº 16, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.**

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §, inciso IV da constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e o Ato de nº 1.969 - NM e ATO Nº 1.970 - DSG, de 13 de Agosto de 2019; RESOLVE:

SUSPENDER em razão de extrema necessidade do serviço, a fruição das férias legais da servidora ADRIANA LIMA DE SOUZA, matrícula nº 1024426-6, Gerente de Pavimentação Urbana, da Agência Tocantinense de Transportes e Obras, referente ao período aquisitivo 2018/2018, antes prevista para 02/01/2020 a 16/01/2020, 15 (quinze) dias, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGETO, em Palmas, aos 21 dias do mês de Janeiro de 2020.

JULIANA PASSARIN
Presidente

AMETO**PORTARIA/AEM/Nº 10, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR JUNTO AO SICAP-LCO

O Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, nomeado pelo ATO Nº 196 - NM, publicado na edição nº 5.291, do Diário Oficial do Estado, de 1º de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas conferidas pelo §2º, incisos I e II do art. 25 do Decreto Estadual Nº 5.942, de 06 de Maio de 2019, bem como pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa TCE/TO nº 03, de 20 de setembro de 2017, que institui e regulamenta o SICAP-LCO - Sistema de Licitações, Contratos, Obras e Serviços de Engenharia, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, que visa propiciar maior efetividade nas atividades de fiscalização efetuadas pelo controle externo.

CONSIDERANDO que há servidores da Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM/TO, autorizados a responder pelo devido preenchimento das informações junto ao SICAP-LCO, conforme tratam o art. 3º, §§1º e 2º do art. 3º da Instrução Normativa supramencionada.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS, inscrito no CPF: 507.918.181-87, numero funcional nº 620297-3, ocupante do cargo de Gestor Público, como RESPONSÁVEL AUTORIZADO da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, para, exclusivamente, atuar junto ao sistema SICAP-LCO, transmitindo e acompanhando os dados referentes aos procedimentos envolvidos nas 1ª, 2ª e 3ª fases, consoante o disposto no art. 3º, da IN TCE/TO Nº 3/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria nº 06, de 20 de janeiro de 2020.

Gabinete do Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas/TO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2020.

RÉRISON ANTONIO CASTRO LEITE
Presidente

ATI**PORTARIA ATI Nº 5/2020/GABPRES/ATI, DE 23/01/2020.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do §1º, do art. 42, da Constituição Estadual, c/c o art. 36, da Instrução Normativa nº 3/2017, de 05 de setembro de 2017, em conformidade com o disposto no art. 20, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final das etapas avaliatórias do servidor público lotado nesta Pasta, devido ao término e aprovação na Avaliação Especial de Desempenho, conforme Anexo Único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas- TO, aos 23/01/2020.

THIAGO PINHEIRO MACIEL
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

ANEXO ÚNICO À PORTARIA ATI Nº 5/2020/GABPRES/ATI, DE 23/01/2020.

CPF	Nº Funcional	Servidor	Média
024.559.631-36	1263102-2	Jader Lincoln do Nascimento	141

DETRAN**PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/GGP/Nº 3/2020.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso da atribuição, que lhe confere o inciso IV, do §1º, do art. 42, da Constituição Estadual, c/c o art. 36, da Instrução Normativa nº 3/2017, de 05 de setembro de 2017, em conformidade com o disposto no art. 20, da Lei nº 1.818, de agosto de 2007,

RESOLVE,

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado da avaliação Especial de Desempenho, do(s) servidor(es) público(s) lotado(s) nesta pasta, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas -TO, em 06 de janeiro de 2020.

CLÁUDIO ALEX VIEIRA
Presidente do DETRAN/TO

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 3, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

CPF	Nº Funcional	Servidor(a)	Número da Etapa	Nota
005.306.021-05	11554622-1	CLEIDIANE DA SILVA VERAS E SILVA	3	137
006.511.041-22	11193670-2	ELISMONICA SOARES DA COSTA	2	150
006.511.041-22	11193670-2	ELISMONICA SOARES DA COSTA	3	150
032.600.131-05	11223162-1	FERNANDA MARIA MARTINIANO ANDRADE	3	148
019.321.181-52	11224665-1	HALYCEIA DOS SANTOS FERREIRA	3	150
008.665.011-42	11535040-1	LINDIANE PINTO BEZERRA	3	150
748.959.827-34	841307-3	MAURICIO GOULART FERREIRA	1	150
008.635.522-85	11160853-1	THIARA SILVA REIS	3	143

IGEPREV**PORTARIA Nº 48, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a suspensão de férias do servidor Márcio da Silva Tavares.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante dispõe o art. 20, inciso X, da Lei nº 1.940, de 01 de julho de 2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor MÁRCIO DA SILVA TAVARES, CPF nº 660.232.974-04, número funcional 796430-2, relativas ao período aquisitivo de 21.08.2018 a 20.08.2019, previstas para o período de 01.09.2019 a 30.09.2019, assegurando-lhe o direito de usufruir em data oportuna e não prejudicial ao serviço público do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 60, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado Júlio César de Souza.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da sentença proferida nos autos da Ação Judicial nº 0014243-92.2019.827.2737.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a PATRICIA COELHO INOCÊNCIO, CPF: 981.458.511-49, o benefício de pensão por morte do ex-segurado Júlio César de Souza, CPF: 992.554.561-72, Matrícula nº 1091689/1, Operador de Microcomputador, Padrão II, Referência "I", com carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, com base no que consta do processo nº 2020.07.209340P.

Art. 2º Fixar o benefício no valor correspondente a 100% do subsídio percebido pelo ex-segurado na data do óbito, na ordem de R\$ 2.120,57, custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

NATURATINS**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 30-2018-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 283, de 22 de Novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.491, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: EMIVAL PEREIRA DA SILVA; CPF nº 472.618.971-91, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 132553-2017, com a descrição da seguinte conduta: ter em depósito 14,79 mdc (metros de carvão), sendo 87 sacos de fibra e 83 sacos pequenos sem licença válida para o armazenamento outorgada pela autoridade competente.

Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, BEM COMO O TERMO DE APREENSÃO, JULGANDO-LHES PROCEDENTES, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 4.437,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS);

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUNDO ÚNICO DE ARRECAÇÃO AMBIENTAL (FUA) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

C) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 05 de dezembro de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 228-2018-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 283, de 22 de Novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.491, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: VALMIR LOURENCO DE AMORIM; CPF nº 846.276.891-87, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 127683-2018, com a descrição da seguinte conduta: transportar 17 metros cúbicos e lenha sem licença ou autorização do órgão ambiental competente, Naturatins.

Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, BEM COMO O TERMO DE APREENSÃO, JULGANDO-LHES PROCEDENTES, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS);

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUNDO ÚNICO DE ARRECAÇÃO AMBIENTAL (FUA) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

C) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTERÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336. Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 06 de dezembro de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 448-2018-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 283, de 22 de Novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.491, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ADILSON LOPES BILSE; CPF nº 751.402.177-91, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 132528-2018, com a descrição da seguinte conduta: por ampliar obra (02 tanques para piscicultura) sem autorização do órgão ambiental competente.

Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

O PEDIDO DE CONVERSÃO DE MULTAS NA MODALIDADE DIRETA OU INDIRETA REGIDA PELO DECRETO FEDERAL Nº 9.179/2017, DEVERÁ SER FORMALIZADO PELO AUTUADO EM REQUERIMENTO ESPECÍFICO DE FORMA OBJETIVA ENDEREÇADO À CJAI COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

C) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTERÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE,

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 25 de novembro de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 910-2018-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 283, de 22 de Novembro 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.491, de 26 de Novembro de 2019: com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise do Auto de Infração nº 155337, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: FABIO PEREIRA DA SILVA; CPF nº 031.761.151-80, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 155337-2018, com a descrição da seguinte conduta: conduzir veículo automotor em desacordo com os limites e exigências ambientais previstos na legislação. Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUNDO ÚNICO DE ARRECAÇÃO AMBIENTAL (FUA) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

O PEDIDO DE CONVERSÃO DE MULTAS NA MODALIDADE DIRETA OU INDIRETA REGIDA PELO DECRETO FEDERAL Nº 9.179/2017 DEVERÁ SER FORMALIZADO PELO AUTUADO EM REQUERIMENTO ESPECÍFICO DE FORMA OBJETIVA ENDEREÇADO À CJAI COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

C) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONSTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, *CAPUT* E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336. Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 03 de dezembro de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1348-2017-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 132, de 08 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.357, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: IVAN RODRIGUES DA SILVA; CPF nº 850.560.492-04, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 132214-2017, com a descrição da seguinte conduta: Deixar de manter registro de acervo faunístico e movimentação de plantel em sistema informatizado de controle de fauna (sispass). Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, O JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS);

B) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONSTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE.

C) O AUTUADO DEVERÁ SER NOTIFICADO POR VIA POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO, OU POR CIÊNCIA NOS AUTOS, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. CASO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUA E/OU CASO QUEIRA, APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA E POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O DECRETO FEDERAL Nº 9.179/2017 PERMITE A CONVERSÃO DAS MULTAS NA FORMA DIRETA OU INDIRETA PELO AUTUADO.

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 26 de novembro de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2101-2017-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 283, de 22 de Novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.491, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: GLORISVALDO RAMOS DE SOUZA; CPF nº 851.700.381-00, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 137603-2017, com a descrição da seguinte conduta: construir 11 tanques para piscicultura numa área de 0.7 ha sem autorização do órgão competente.

Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, BEM COMO O TERMO DE EMBARGO, JULGANDO-LHES PROCEDENTES, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL (FUA) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

C) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONSTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, *CAPUT* E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 06 de dezembro de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2151-2017-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 283, de 22 de Novembro 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.491, de 26 de Novembro de 2019: com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise do Auto de Infração nº 132223, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MARIA DE JESUS RODRIGUES BARBOSA SILVA; CPF nº 600.005.381-91, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 132223-2017, com a descrição da seguinte conduta: transportar 15 kg de pescado sem comprovante de origem ou autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS).

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL (FUA) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

O PEDIDO DE CONVERSÃO DE MULTAS NA MODALIDADE DIRETA OU INDIRETA REGIDA PELO DECRETO FEDERAL Nº 9.179/2017, DEVERÁ SER FORMALIZADO PELO AUTUADO EM REQUERIMENTO ESPECÍFICO DE FORMA OBJETIVA ENDEREÇADO À CJAÍ COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

C) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONSTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 28 de novembro de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2421-2017-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 283, de 22 de Novembro 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.491, de 26 de Novembro de 2019: com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise do Auto de Infração nº 132899, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: HELIO ANDRADE DE ARAUJO; CPF nº 162.872.741-15, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 132899-2017, com a descrição da seguinte conduta: desmatar a corte raso 6,96 ha de floresta ou demais formações nativas fora da reserva legal, mas dentro da área remanescente do monaf. Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, BEM COMO O TERMO DE EMBARGO, JULGANDO-LHES PROCEDENTES, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS);

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL (FUA) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

C) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONSTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 28 de novembro de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2558-2017-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 132, de 08 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial nº 2357, de 14 de maio de 2019, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: EDUARDO ALVES FERREIRA; CPF nº 826.314.921-53, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 153063-2017, com a descrição da seguinte conduta: transportar 01 veado abatido cortado em pedaços sem licença ou autorização do órgão competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

C) O PEDIDO DE CONVERSÃO DE MULTAS NA MODALIDADE DIRETA OU INDIRETA REGIDA PELO DECRETO FEDERAL Nº 9.179/2017, DEVERÁ SER FORMALIZADO PELO AUTUADO EM REQUERIMENTO ESPECÍFICO DE FORMA OBJETIVA ENDEREÇADO À CJAÍ COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

D) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONSTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE,

E) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 26 de novembro de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2903-2018-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 132, de 08 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5357, de 14 de maio de 2019, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA; CNPJ nº 01.830.793/0001-39, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 155349-2018, com a descrição da seguinte conduta: produção de graves processos erosivos e de assoreamento em área de 20.000m² (coordenadas utm - fuso 22m - x:810234/y:9203429, x:810344/y:9203407, x:810302/y:920341, x:810271/y:9202894 e x:810249/y:9203113) com carreamento de 120.000m³ de sedimento na nascente e adjacências do córrego baixa funda e ao longo do Leito e app em uma extensão de 2.500m, alto curso do mesmo, córrego tiúba e sua foz, em área de 64.200ha (coordenadas x:810262/y:9203160, x:809912/y:9202466, x:809624/y:9201767, x:809226/y:9200907 e x:808903/y:9200943) Diante do exposto, a Comissão decide:

A) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente e condenando a autuada ao pagamento da multa ora aplicada de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

B) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência da autuada, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do decreto federal nº 6.514/2008;

C) A autuada deverá ser notificada por via postal com aviso de recebimento, ou por ciência nos autos, com publicação no diário oficial do estado, para que tome conhecimento da decisão da comissão, caso queira efetuar o pagamento da multa deverá procurar a regional do Naturatins para emissão do FUA - Fundo Único de arrecadação Ambiental e/ou caso queira, apresentar proposta de parcelamento da multa e possibilidade de conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da instrução normativa/ Naturatins nº 02/2017, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias.

D) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome da autuada à secretaria da fazenda do estado do tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa;

Encaminhem-se os autos à presidência do Naturatins para a ciência da decisão.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 29 de outubro de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2979-2017-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 138, de 15 de Maio de 2019, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MARQUIÕNE ALEXANDRE; CPF nº 030.372.161-82, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 122845-2017, com a descrição da seguinte conduta: dirigi-se para área de pesca com petrechos proibidos; 60 metros de rede de pesca malha 08 e 01 tarrafa malha 06. Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO JULGANDO-LHE PROCEDENTE;

B) POR SER A PRESENTE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL CONSIDERADA COMO DE MENOR LESIVIDADE AO MEIO AMBIENTE, EM DECORRÊNCIA DA CONDENAÇÃO DO AUTUADO NO PAGAMENTO DE MULTA PECUNIÁRIA SIMPLES EM VALOR QUE NÃO ULTRAPASSA A R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) - ART. 5º, §1º DO DECRETO Nº 6.514/2008 - SEM PREJUÍZO DO SANEAMENTO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES E, AINDA, DADA A PRIMARIEDADE DO AUTUADO, CONVERTE-SE A MULTA SIMPLES APLICADA EM ADVERTÊNCIA;

C) O AUTUADO DEVERÁ SER NOTIFICADO POR VIA POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO, OU POR CIÊNCIA NOS AUTOS, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA QUE TOMO CONHECIMENTO DA DECISÃO DA COMISSÃO OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

D) FICA VEDADA A APLICAÇÃO DE NOVA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA NO PERÍODO DE 3 (TRÊS) ANOS CONTADOS DA DATA DA CIÊNCIA DO JULGAMENTO DO PRESENTE, PARA OS CASOS DE COMETIMENTO DE NOVA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL;

E) APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 25 de novembro de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3001-2017-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 132, de 08 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial nº 2357, de 14 de maio de 2019, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: HELIO LUIZ BANDEIRA NOGUEIRA; CPF nº 622.149.262-91, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 139801-2017, por transportar 02 espécies de animal silvestre abatido (32 kg de veado mateiro e um paturi) sem autorização do órgão ambiental competente Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, BEM COMO TERMO DE APREENSÃO, JULGANDO-LHES PROCEDENTES, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS);

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL (FUA) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO. EXISTE AINDA A POSSIBILIDADE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/ NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

C) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTA COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, *CAPUT* E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 27 de novembro de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3023-2017-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320 de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 132, de 08 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial nº 2357, de 14 de maio de 2019, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JANDER ALMEIDA PESSOA; CPF nº 555.964.441-20, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 138260-2017, com a descrição da seguinte conduta: Fazer funcionar atividade potencialmente poluidora de lavagem de veículos "lava jato stylo", sem as devidas licenças emitidas pelo órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, BEM COMO TERMO DE EMBARGO, JULGANDO-LHES PROCEDENTES, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS);

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUNDO ÚNICO DE ARRECAÇÃO AMBIENTAL (FUA) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO. EXISTE AINDA A POSSIBILIDADE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

C) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTERÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 27 de novembro de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3027-2017-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 132, de 08 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial nº 2357, de 14 de maio de 2019, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: SERGIO LUIZ DA SILVA; CPF nº 546.151.439-15, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 138292-2017, por fazer funcionar atividade potencialmente poluidora, (lava-jato confiança), sem licença do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, BEM COMO TERMO DE EMBARGO, JULGANDO-LHES PROCEDENTES, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS);

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUNDO ÚNICO DE ARRECAÇÃO AMBIENTAL (FUA) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO. EXISTE AINDA A POSSIBILIDADE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

C) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTERÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 27 de novembro de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3609-2017-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 283, de 22 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5491, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise: no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOAO SOARES COIMBRA; CPF nº 059.051.841-00, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 132284-2017, com a descrição da seguinte conduta: Matar, perseguir, caçar, utilizar espécimes da fauna silvestre sem autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, BEM COMO DOS TERMOS DE APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO, JULGANDO-LHES PROCEDENTES, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA: R\$ 5.500,00 (CINCO MIL REAIS);

B) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTERÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE;

C) O AUTUADO DEVERÁ SER NOTIFICADO POR VIA POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO, OU POR CIÊNCIA NOS AUTOS, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. CASO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUA FUNDO ÚNICO DE ARRECAÇÃO AMBIENTAL E/OU CASO QUEIRA, APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA E POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O DECRETO FEDERAL Nº 9.179/2017 PERMITE A CONVERSÃO DAS MULTAS NA FORMA DIRETA OU INDIRETA PELO AUTUADO.

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 28 de novembro de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3712-2017-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 283, de 22 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5491, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise:, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: DANIEL CARDOSO DE ALMEIDA; CPF nº 007.580.911-76, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 153054-2017, com a descrição da seguinte conduta: Ter em cativeiro 02 jabutis, 02 periquitos estrela e 01 papagaio sem autorização do órgão competente Diante do exposto, a Comissão decide:

A) ALTERAR O VALOR DA MULTA, READEQUANDO PARA R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS);

B) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE APREENSÃO, JULGANDO-LHES PROCEDENTES, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA ORA READEQUADA.

C) O AUTUADO DEVERÁ SER NOTIFICADO POR VIA POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO, OU POR CIÊNCIA NOS AUTOS, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA QUE TOMO CONHECIMENTO DA DECISÃO DA COMISSÃO; CASO QUEIRA, APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

D) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTERÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE.

E) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

F) CONSIDERANDO A PREVISÃO CONTIDA NO ART. 127-A DO DECRETO FEDERAL Nº 6514/2008, BEM COMO O ART. 7º, B, DA PORTARIA NATURATINS Nº 44/2015, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015 (MINORAÇÃO DA MULTA), E, CASO O AUTUADO NÃO INGRESSE COM RECURSO, REMETAM-SE OS AUTOS À AUTORIDADE SUPERIOR, PRESIDÊNCIA DO NATURATINS, A FIM DE ANÁLISE RECURSAL (RECURSO DE OFÍCIO).

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 28 de novembro de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3870-2017-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 283, de 22 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5491, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise:, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: WENDEL NUNES CRUZ; CPF nº 806.671.801-25, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 118004-2017, com a descrição da seguinte conduta: Fazer funcionar empreendimento potencialmente poluidor sem autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE PROCEDENTE;

B) POR SER A PRESENTE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL CONSIDERADA COMO DE MENOR LESIVIDADE AO MEIO AMBIENTE, EM DECORRÊNCIA DA CONDENAÇÃO DO AUTUADO NO PAGAMENTO DE MULTA PECUNIÁRIA SIMPLES EM VALOR QUE NÃO ULTRAPASSA A R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) - ART. 5º, §1º DO DECRETO Nº 6.514/2008 - SEM PREJUÍZO DO SANEAMENTO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES E, AINDA, DADA A PRIMARIEDADE DO AUTUADO, CONVERTE-SE A MULTA SIMPLES APLICADA EM ADVERTÊNCIA;

C) O AUTUADO DEVERÁ SER NOTIFICADO POR VIA POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO, OU POR CIÊNCIA NOS AUTOS, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA QUE TOMO CONHECIMENTO DA DECISÃO DA COMISSÃO OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

D) CONSIDERANDO A PREVISÃO CONTIDA NO ART. 127-A DO DECRETO FEDERAL Nº 6514/2008, BEM COMO O ART. 7º, B, DA PORTARIA NATURATINS Nº 44/2015, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015 (MINORAÇÃO DA MULTA), E, CASO O AUTUADO NÃO INGRESSE COM RECURSO, REMETAM-SE OS AUTOS À AUTORIDADE SUPERIOR, PRESIDÊNCIA DO NATURATINS, A FIM DE ANÁLISE RECURSAL (RECURSO DE OFÍCIO).

E) A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA NÃO EXCLUIRÁ A APLICAÇÃO DE OUTRAS SANÇÕES, E ASSIM SENDO, FICA O AUTUADO CIENTE DE QUE O COMETIMENTO DE NOVA INFRAÇÃO AMBIENTAL NO PERÍODO DE 03 (TRÊS) ANOS CONTADOS DA DATA DA CIÊNCIA DO JULGAMENTO DO PRESENTE, LHE ENSEJARÁ NAS RESPECTIVAS SANÇÕES CABÍVEIS AO CASO, E ESTA RESPONDERÁ ADMINISTRATIVAMENTE E CRIMINALMENTE FRENTE À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE NO PAÍS.

F) APÓS OS PROCEDIMENTOS, REMETAM-SE OS AUTOS À GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO PARA MEDIDAS QUANTO AO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Nº 02777 9 FOLHA 03).

G) APÓS OS DEVIDOS REGISTROS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 27 de novembro de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3875-2017-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 283, de 22 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5491, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise:, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: WANDERSON RODRIGUES SOARES DA SILVA; CPF nº 053.554.771-43, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 139689-2017, com a descrição da seguinte conduta: Transportar 100 kg de espécime da fauna silvestre da espécie capivara sem autorização do órgão competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

A) ALTERAR O VALOR DA MULTA, READEQUANDO PARA R\$ 25.000,00 (VINTE CINCO MIL REAIS);

B) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, BEM COMO DOS TERMOS DE APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO, JULGANDO-LHES PROCEDENTES, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA ORA READEQUADA.

C) O AUTUADO DEVERÁ SER NOTIFICADO POR VIA POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO, OU POR CIÊNCIA NOS AUTOS, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA QUE TOMO CONHECIMENTO DA DECISÃO DA COMISSÃO. CASO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA DEVERÁ PROCURAR A REGIONAL DO NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUA FUNDO ÚNICO DE ARRECAÇÃO AMBIENTAL E/OU CASO QUEIRA, APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA E POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O DECRETO FEDERAL Nº 9.179/2017 PERMITE A CONVERSÃO DAS MULTAS NA FORMA DIRETA OU INDIRETA PELO AUTUADO.

D) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTERÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE.

E) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

F) CONSIDERANDO A PREVISÃO CONTIDA NO ART. 127-A DO DECRETO FEDERAL Nº 6514/2008, BEM COMO O ART. 7º, B, DA PORTARIA NATURATINS Nº 44/2015, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015 (MINORAÇÃO/READEQUAÇÃO DA MULTA), E, CASO O AUTUADO NÃO INGRESSE COM RECURSO, REMETAM-SE OS AUTOS À AUTORIDADE SUPERIOR, PRESIDÊNCIA DO NATURATINS, A FIM DE ANÁLISE RECURSAL (RECURSO DE OFÍCIO).

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 28 de novembro de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 4196-2017-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 132, de 08 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5357, de 14 de maio de 2019, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ALTAMIR GOMES MATOS; CPF nº 825.885.381-34, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 153056-2017, com a descrição da seguinte conduta: fazer funcionar abatedouro de bovinos considerado potencialmente poluidor sem licença do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

A) Conhecer do auto de infração e do termo de embargo, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa minorada no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

B) o pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do decreto federal nº 6.514/2008;

C) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, ou por ciência nos autos, com publicação no diário oficial do estado, para que tome conhecimento da decisão da comissão, caso queira efetuar o pagamento da multa deverá procurar a regional do Naturatins para emissão do FUA - Fundo Único de arrecadação Ambiental e/ou caso queira apresentar proposta de parcelamento da multa e possibilidade de conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da instrução normativa/Naturatins nº 02/2017, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias.

D) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome da autuada à secretaria da fazenda do estado do tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

E) Encaminhem-se os autos à Presidência do Naturatins para a ciência da decisão.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 29 de outubro de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 4228-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 204 de 30 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5124, alterada pela Portaria nº 283 de 22 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5491, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise:, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFINSON; CNPJ nº 02.070.589/0001-20, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 127697-2019, com a descrição da seguinte conduta: Fazer funcionar atividade potencialmente poluidora (lixão municipal), sem licença do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

A) ALTERAR O VALOR DA MULTA, MINORANDO-A PARA R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);

B) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA ORA MINORADA.

C) O AUTUADO DEVERÁ SER NOTIFICADO POR VIA POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO, OU POR CIÊNCIA NOS AUTOS, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA QUE TOMO CONHECIMENTO DA DECISÃO DA COMISSÃO. CASO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA DEVERÁ PROCURAR A REGIONAL DO NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUA FUNDO ÚNICO DE ARRECAÇÃO AMBIENTAL E/OU CASO QUEIRA, APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA E POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O DECRETO FEDERAL Nº 9.179/2017 PERMITE A CONVERSÃO DAS MULTAS NA FORMA DIRETA OU INDIRETA PELO AUTUADO.

D) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTERÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE.

E) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

F) CONSIDERANDO A PREVISÃO CONTIDA NO ART. 127-A DO DECRETO FEDERAL Nº 6514/2008, BEM COMO O ART. 7º, B, DA PORTARIA NATURATINS Nº 44/2015, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015 (MINORAÇÃO DA MULTA), E, CASO O AUTUADO NÃO INGRESSE COM RECURSO, REMETAM-SE OS AUTOS À AUTORIDADE SUPERIOR, PRESIDÊNCIA DO NATURATINS, A FIM DE ANÁLISE RECURSAL (RECURSO DE OFÍCIO).

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 28 de novembro de 2019.

ANGELO PITSCH CUNHA
Presidente CJAÍ - 1ª Instância

UNITINS

**PORTARIA/UNITINS/Nº 015/2020/GABREITOR,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei 3.124, e pelo Ato nº 17 - NM, de 03 de janeiro de 2019, com base no art. 67 da Lei. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FRANCISCO DA SILVA MONTEIRO, matrícula: 830013, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato e como suplente no âmbito de sua competência o servidor GLEYBER PAIXÃO PINTO, matrícula: 810108, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 030/2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 2018/20321/001049, firmado entre esta Instituição e a empresa SUL AMÉRICA TECNOLOGIA EIRELI - ME, CNPJ sob o nº 03.376.719/0001-10.

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no instrumento contratual ou Ata de Registro de Preços;

II - relatar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - relatar o resultado das medidas saneadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

IV - zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais e acompanhar o cumprimento, pela contratada no prazo de execução;

V - confrontar os PREÇOS, MARCAS e QUANTIDADES constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato.

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos bens adquiridos;

Art. 3º Designar o servidor PEDRO HENRIQUE QUEIROZ ROCHA, matrícula: 830024 para exercer o encargo de Gestor do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do Gestor:

I - encaminhar a Nota de Empenho para empresa contratada;

II - solicitar a empresa contratada a prestação do serviço conforme as especificações descritas no instrumento contratual;

III - verificar junto ao Fiscal de Contrato se as especificações e quantidades contratadas, bem como as prestações de serviços, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, formalmente sobre as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade, após os contatos prévios e gestões realizadas com a contratada;

V - notificar a empresa contratada em caso de inexecução contratual;

VI - emitir certidões de regularidade fiscal (RFB/PFN, FGTS, INSS, MUNICIPAL, ESTADUAL, CNDT), conforme previsto no art. 29, I a IV da Lei Federal 8.666/1993, bem como solicitar ao fornecedor a sua regularização e envio, caso estejam vencidas, bem como;

VII - encaminhar os autos a Diretoria Financeira para pagamento/liquidação, após a juntada das certidões de regularidade fiscal e atesto da Nota pelo Fiscal de Contrato;

VIII - observar a execução do contrato/Ata de Registro de Preços, dentro dos limites dos créditos orçamentários ou vigência para ele determinados;

IX - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

X - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento de contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

XI - manter sob sua guarda e responsabilidade, zelando pela integridade física e/ou alimentação do processo nato-digital, os autos que lhe forem designados sob pena de responsabilização administrativa, mediante devido processo legal, por qualquer ato de perda, extravio, má conduta, inobservância da legislação vigente, dentre outros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS-UNITINS, em Palmas - TO, aos 16 dias do mês de dezembro de 2019.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 017/2020/GABREITOR,
DE 21 DE JANEIRO DE 2020.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO n. 17 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.270, de 03 de janeiro de 2019, na conformidade da Lei n. 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, em razão da cessão, por meio da PORTARIA CCI Nº 87, de 17 de janeiro de 2020, SARA GABRIELA SILVA VIEIRA, matrícula n. 810385, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Secretaria Acadêmica CDAI-2, junto ao Câmpus de Augustinópolis, da Universidade Estadual do Tocantins-UNITINS, a partir de 20 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data de exoneração.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

DEFENSORIA PÚBLICA

ATO Nº 011, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, FABIANA SOARES GARCIA, do cargo efetivo de Assistente de Defensoria Pública, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/01/2020.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2020.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral

ATO Nº 012, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar,

ERIC FERNANDO FERREIRA DE MESQUITA, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Defensor Público, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

NATÁLIA VASCONSELOS CRUZ SILVA, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Defensor Público, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

JEFERSON BONFIM DIAS MIRANDA LEITE, do cargo em comissão de Gerente de Núcleo IV DADP-5, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

ALINE GOMES DE LIMA, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Defensor Público, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 2º Nomear,

ERIC FERNANDO FERREIRA DE MESQUITA, no cargo em comissão de Assessor II - DADP-3, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

NATÁLIA VASCONSELOS CRUZ SILVA, no cargo em comissão de Assessor II - DADP-3, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

JEFERSON BONFIM DIAS MIRANDA LEITE, no cargo em comissão de Assessor II - DADP-3, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

ALINE GOMES DE LIMA, no cargo em comissão de Assessor II - DADP-3, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2020.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral

ATO Nº 013, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ANA RAQUEL MARTINS CABRAL MORAES, do cargo em comissão de Assessor III - DADP-5, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 24/01/2020.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2020.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 082, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no Diário Oficial nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 20/01/2020 a 24/01/2020, das férias da servidora GRAZIELA MITIE KONDO RAMOS ANDRADE, Assessor III, matrícula nº 9085572, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, previstas para o período de 13/01/2020 a 24/01/2020, assegurando-lhe o direito de usufruí-la no período de 14/12/2020 a 18/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/01/2020.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral, em Palmas, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2020.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

PORTARIA Nº 083, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no D.O.E. nº 4797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições inerentes aos membros da Classe Especial;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a Resolução - CSDP nº 095, de 21 de março de 2013, publicada no DOE nº 3.848, de 05 de abril de 2013;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de Classe Especial, ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 5ª Defensoria Especial Cível, em Palmas - TO, no período de 01 a 29 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 23 dias do mês de janeiro de 2020.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

PORTARIA Nº 084, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no D.O.E. nº 4797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições inerentes aos membros da Classe Especial;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a Resolução - CSDP nº 095, de 21 de março de 2013, publicada no DOE nº 3.848, de 05 de abril de 2013;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de Classe Especial, ADRIANA CAMILO DOS SANTOS, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 10ª Defensoria Especial Criminal, em Palmas - TO, no período de 01 a 29 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 23 dias do mês de janeiro de 2020.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE VOLUNTARIADO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.0.000001912-0.
INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
VOLUNTÁRIO: Felipe Jorge da Costa.
OBJETO: Rescisão do Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.
TIPO DE RESCISÃO: Amigável.
DATA DA RESCISÃO: 06/12/2019.
SIGNATÁRIOS: Fábio Monteiro dos Santos - Defensor Público-Geral.
Felipe Jorge da Costa - Voluntário.

EXTRATO DE TERMO DE VOLUNTARIADO

Processo Eletrônico nº 17.0.000002774-0.
Edital de Credenciamento para Prestação de Serviço Voluntário.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 9.608/98 e Ato nº 191/2014 do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins.
Objeto: Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.
Voluntário: Breno Emmanuel de Oliveira Marinho.
Vigência: O presente Termo vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a partir da assinatura.
Data de Assinatura 21/01/2020.
Signatários: Fábio Monteiro dos Santos - Defensor Público-Geral.
Breno Emmanuel de Oliveira Marinho - Voluntário.

EXTRATO DE TERMO DE VOLUNTARIADO

Processo Eletrônico nº 18.0.000001227-7
Edital de Credenciamento para Prestação de Serviço Voluntário.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 9.608/98 e Ato nº 191/2014 do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins.
Objeto: Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.
Voluntário: Lucas Feitosa Marques.
Vigência: O presente Termo vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a partir da assinatura.
Data de Assinatura 21/01/2020.
Signatários: Fábio Monteiro dos Santos - Defensor Público-Geral.
Lucas Feitosa Marques - Voluntário.

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFENSORES PÚBLICOS**PORTARIA Nº 1367, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Republicada para correção

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 01/08/2019 a 30/08/2019, das férias da Defensora Pública de 1ª Classe, VALDETE CORDEIRO DA SILVA, matrícula nº 900018437, referente ao exercício 2019/2, concedidas por meio da Portaria nº 618/2019, publicada no Diário Oficial nº 5.372, de 05 de maio de 2019, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 20/11/2019 a 19/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, 13 de novembro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 1527, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Republicada para correção

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, ALEXANDRE MOREIRA MAIA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público Substituto ELIEL LUIZ DE MACEDO, em suas atribuições na Defensoria Pública de Axixá, em razão de licença para tratamento de saúde, no período de 09 a 23 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 11 dias de dezembro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 1575, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Republicada para correção

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 20/11/2019 a 19/12/2019, das férias da Defensora Pública de 1ª Classe, VALDETE CORDEIRO DA SILVA, matrícula nº 900018437, referente ao exercício 2019/2, concedidas por meio da Portaria nº 1367/2019, publicada no Diário Oficial nº 5.486, de 19 de novembro de 2019, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 07/01/2020 a 05/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 1576, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Republicada para correção

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 07/01/2020 a 05/02/2020, das férias da Defensora Pública de 1ª Classe, VALDETE CORDEIRO DA SILVA, matrícula nº 900018437, referente ao exercício 2019/2, concedidas por meio da Portaria nº 1367/2019, publicada no Diário Oficial nº 5.486, de 19 de novembro de 2019, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 13/04/2020 a 12/05/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 1577, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Republicada para correção

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 13/04/2020 a 12/05/2020, das férias da Defensora Pública de 1ª Classe, VALDETE CORDEIRO DA SILVA, matrícula nº 900018437, referente ao exercício 2020/1, concedidas por meio da Portaria nº 1305/2019, publicada no Diário Oficial nº 5.478, de 06 de janeiro de 2019, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 03/08/2020 a 01/09/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 068, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 84, de 25 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017 e alterações, nos termos que lhe foi delegado a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira, resolve:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 03/11/2020 a 02/12/2020, das férias do Defensor Público de 1ª Classe, SANDRO FERREIRA PINTO, matrícula nº 908188-7, referente ao exercício 2020/2, concedidas por meio da Portaria nº 1305/2019, publicada no Diário Oficial nº 5.478, de 06 de novembro de 2019, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 19/11/2020 a 18/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos vinte dias do mês de janeiro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 071, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, ALINE MENDES DE QUEIROZ, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe UTHANT VANDRÉ NONATO MOREIRA LIMA GONÇALVES, em suas atribuições na 2ª Defensoria Pública de Família e Sucessões - Central de Atendimento à Família - CAF de Araguaína, em razão do gozo de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 1.419/2019, referente ao exercício 2019/2, no período de 06 de fevereiro de 2020 a 06 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos vinte e um dias de janeiro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 073, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 84, de 25 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017 e alterações, nos termos que lhe foi delegado a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira, resolve:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 20/05/2020 a 18/06/2020, das férias do Defensor Público de 1ª Classe, DANIEL FELICIO FERREIRA, matrícula nº 8817987, referente ao exercício 2019/1, concedidas por meio da Portaria nº 1310/2018, publicada no Diário Oficial nº 5.229, de 31 de outubro de 2018, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 11/05/2020 a 09/06/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos vinte e um dias do mês de janeiro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 074, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 84, de 25 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017 e alterações, nos termos que lhe foi delegado a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira, resolve:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 03/02/2020 a 03/03/2020, das férias do Defensor Público de 1ª Classe, DANIEL FELICIO FERREIRA, matrícula nº 8817987, referente ao exercício 2020/1, concedidas por meio da Portaria nº 1305/2019, publicada no Diário Oficial nº 5.478, de 06 de novembro de 2019, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 08/06/2021 a 07/07/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos vinte e um dias do mês de janeiro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 075, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 84, de 25 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017 e alterações, nos termos que lhe foi delegado a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira, resolve:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 03/08/2020 a 01/09/2020, das férias da Defensora Pública de 1ª Classe, VALDETE CORDEIRO DA SILVA, matrícula nº 900018437, referente ao exercício 2020/2, concedidas por meio da Portaria nº 1305/2019, publicada no Diário Oficial nº 5.478, de 06 de janeiro de 2019, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 19/11/2020 a 18/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos vinte e um dias do mês de janeiro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 076, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da Defensoria Pública de Goiatins - TO, até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe FELIPE FERNANDES DE MAGALHÃES, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Goiatins - TO, no período de 06 a 07 de fevereiro de 2020, com atendimento na quinta-feira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos vinte e um de janeiro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 078, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da Defensoria Pública de Goiatins - TO, até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, FELIPE LOPES BARBOZA CURY, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Goiatins - TO, no período de 08 de fevereiro a 19 de dezembro de 2020, com atendimento às quartas e quintas-feiras.

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 1.459, de 02 de dezembro de 2019, publicada no Doe nº 5.497 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos vinte e um dias de janeiro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**PALMAS****AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
MENOR PREÇO Nº 002/2020**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio da Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmas/TO, torna público que realizará às 14h00 do dia 12/02/2020, no endereço: Qd. 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt. 19-A, Palmas/TO, CEP: 77.015-550, a licitação em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revitalização da orla da praia da Graciosa em Palmas/TO, tudo conforme especificações e condições constantes no edital e anexos, instruído no processo administrativo nº 2019075472. O Edital poderá ser examinado no portal. palmas.to.gov. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones: (63) 3212-7244/7243 ou pelo e-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas - TO, 22 de Janeiro de 2020.

Giovane Neves Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ALVORADA**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020/FMS
CREDENCIAMENTO Nº 003/2019**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS REGIONAIS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIAS SOB MEDIDA PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO. CONTRATO Nº 002/2020/FMS, EMPRESA: LAURA DO SOCORRO E SOUZA COSTA CNPJ: 31.934.024/000-41, no valor total máximo até de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). Data da assinatura: 21/01/2020. Vigência: 21/01/2020 até 21/02/2020.

Alvorada/TO, 24 de Janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA COSTA
Fundo Municipal de Saúde
DECRETO Nº 068/2019

ANANÁS**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS, Estado do Tocantins, torna público que fará realizar-se no dia 05 de fevereiro de 2020, às 07h30min, na sede da Prefeitura de Ananás, na Av. Duque de Caxias, nº 300, CEP: 77.890-000, Centro, sala 08. Pregão Presencial SPR Nº 01-2020. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo para fornecimento de materiais, elétrico de forma parcelada, destinados a substituir as luminárias, os reatores, os relê, as bases para relê, os cabos flexível, destinados a realização de reparos e manutenção na rede de iluminação pública no Município de Ananás, conforme projeto elétrico constante nos autos do processo licitatório. Maiores informações serão prestadas através do telefone: (63) 3442-1232 ou pelo e-mail: ananaslicitacao@gmail.com.

ANANÁS -TO, 22 DE JANEIRO DE 2020.

CLEUDEIR SILVA ARAUJO
Pregorira

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2020**

Dispensa de Licitação nº 05/2020

Processo Administrativo nº 17/2020

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS, Estado do Tocantins, com sede na Avenida Betel, nº 334, Centro, CNPJ: 19.870.299/0001-63, através do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Senhor LUIZ NETO FERNANDES SILVA, brasileiro, casado inscrito no CPF: 093.498.631-20, e RG 430.543 SSP/TO.

Contratado: FABIANA SOUSA LEITE (SACOLÃO SOARES), CNPJ: 22.372.434/0001-55, COM SEDE SITO A AVENIDA BETEL, 179, CEP: 77.890-000 CENTRO ANANÁS TOCANTINS, representado neste ato pela senhora FABIANA SOUSA LEITE, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF: 031.191.721-62 E RG. 1.018.258 SSP/TO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fundamentação Legal: A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, e parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Valor Total: R\$ 16.432,30 (dezesesseis mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta centavos).

Prazo de Vigência: 23/01/2020 a 31/12/2020.

LUIZ NETO FERNANDES SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ARAGOMINAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS, ESTADO DO TOCANTINS, Torna público o Pregão Presencial nº 001/2020/PMA, objetivo a Contratação de Prestação de Serviços de Locação de um veículo, com capacidade acima de 48 pessoas, para transportar os alunos da faculdade no período matutino e noturno e outras viagens de eventos sociais, tais como: quilombolas, jogadores e outros. Em atendimento do exercício de 2020. Prefeitura Municipal de Aragominas - TO. Às 08h00min do dia 05 de fevereiro de 2020. Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na Rua Marinópolis, Centro, Aragominas - TO, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, www.prefeituradearagominas.com.br. Fone: (63) 3463-1210.

Aragominas - TO. 09 de Dezembro de 2019.

Natalícia Gomes Martins
Pregoeira

GURUPI

DECRETO Nº 0144, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

"Convoca candidatos Classificados em concurso público para apresentar documentos e tomar posse e dá outras providências".

APREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o RESULTADO FINAL do Concurso nº 001/2016, destinado ao preenchimento das vagas em cargos de nível superior do Quadro Geral do Município de Gurupi - TO,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 827, de 21 de dezembro de 1989, que dispõe sobre o regime jurídico único dos funcionários públicos do Município de Gurupi;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.266, de 22 de dezembro de 2015, que trata do plano de cargos carreira e remunerações dos servidores públicos do Município de Gurupi, bem como as alterações trazidas pela Lei nº 2.330, de 31 de maio de 2017,

CONSIDERANDO o item 12.11e 12.12 do Edital do Concurso Público do Quadro Geral do Município de Gurupi sob nº 001/2016, o qual prevê que durante o período de validade do concurso, o Município de Gurupi/TO, reserva-se ao direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no edital de homologação,

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos classificados no Concurso Público nº 001/2016, para tomar posse no cargo de provimento efetivo de Níveis Superior, Médio e Fundamental do quadro de profissionais do Quadro Geral do Município de Gurupi-TO, para os quais foram classificados, conforme segue:

CARGO: QGSP54 - PSICÓLOGO Cidade: Gurupi - Ampla Concorrência		
Classificação	Inscrição	Nome Completo
16	54852	ELISANGELA RAMOS DA SILVA
CARGO: QGMD20 - AGENTE ADMINISTRATIVO Cidade: Gurupi - Ampla Concorrência		
Classificação	Inscrição	Nome Completo
115	69994	LUANNA CARDOSO MACHADO
116	55751	ELISANGELA OLIVEIRA DE SOUZA
117	52536	ANDRE CORDEIRO TELES
118	53297	EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA
119	57107	JECILÉIA RIBEIRO DE OLIVEIRA
120	50362	JOSÉ JARNES CARDOSO DA SILVA
121	55817	ANTONIA WANDERLENE DE SOUSA DIAS
CARGO: QGMD30 - FISCAL DE TRÂNSITO Cidade: Gurupi - Ampla Concorrência		
Classificação	Inscrição	Nome Completo
22	63510	MARILANIA ALVES DA SILVA
23	61455	WANDERSON BISPO DOS REIS
24	57326	ISABELA WODZIK DA SILVA
CARGO: QGMD22 - APROPRIADOR Cidade: Gurupi - Ampla Concorrência		
Classificação	Inscrição	Nome Completo
3	59180	MARCOS ANTONIO DA SILVA MIRANDA
CARGO: QGFI02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Cidade: Gurupi - Ampla Concorrência		
Classificados	Inscrição	Nome Completo
228	59344	PATRICIA FERREIRA DE SOUZA
229	52193	ALESSANDRA DA SILVA SANTOS MARTINS
230	68141	GLEISIANE BARBOSA DE SOUZA
231	60391	DERIVAN FERREIRA DE MATOS
232	70689	MARIA DO BONFIM NEVES MIRANDA
233	50247	LENICE LOPES DA SILVA
234	53234	MARIA EDINALVA SOUSA OLIVEIRA
235	58206	JESSICA DOS SANTOS
CARGO: QGFI04 - COZINHEIRO Cidade: Gurupi - Ampla Concorrência		
Classificação	Inscrição	Nome completo
8	56535	MÁRCIA DA SILVA RODRIGUES NOGUEIRA
9	68567	EMERSON DE SENA CABRAL
10	62467	MEIRIDALVA DE OLIVEIRA ROCHA
11	52276	MARIA GORETH RIBEIRO DA SILVA
12	56331	CHISTIANE MARIM DE ARAÚJO
13	59172	DARLENE DE CASTRO CARNEIRO
14	52720	MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA SOUZA
CARGO: QGFC12 - FRENTISTA/LUBRIFICADOR Cidade: Gurupi - Ampla Concorrência		
Classificação	Inscrição	Nome Completo
3	64175	JORGE ALVES FREITAS

Art. 2º A partir da publicação deste Ato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, as candidatas terão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida, marcar perícia na Junta Médica Oficial do Município e tomar posse, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a requerimento do interessado, devidamente justificado e deferimento a critério da Secretaria Municipal de Administração.

§1º Para efeito de posse em cargo de natureza efetiva, será necessária a apresentação da seguinte documentação:

I - Cópias devidamente autenticadas em Cartório:

a) Documento de identidade - RG;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Se NATURALIZADO, apresentar cópia do Diário Oficial da Portaria de Naturalização ou documento equivalente;

d) Certidão de nascimento ou casamento, se viúvo (a), acompanhar certidão de óbito, se divorciado (a), acompanhar certidão com averbação de divórcio;

e) Título eleitoral;

f) Espelho da inscrição do PIS ou PASEP, assinado e carimbado pelo agente bancário, caso não tenha cadastro, apresentar extrato de inexistência de registro emitido pelo Banco do Brasil (PASEP) e Caixa Econômica Federal (PIS);

g) Comprovante de endereço atualizado (em nome do candidato ou acompanhado de declaração do titular do comprovante de residência, podendo ser fatura de água/energia ou telefone fixo);

h) Comprovante de escolaridade exigido no anexo III do Edital do Concurso;

i) Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino com idade inferior a 45 (quarenta e cinco) anos;

j) Certidão de quitação e regularidade profissional perante o Conselho de Classe (caso o cargo exija especialidade na área de atuação, que deverá constar na referida certidão)

II - Outros documentos/declarações necessários

a) Declaração de bens (<http://www.gurupi.to.gov.br/?page=recursos-humanos>)

b) Declaração de acumulação ou não de cargos públicos (formulário próprio);

c) Declaração de idoneidade;

d) Declaração de proventos de aposentadoria (caso receba);

e) Declaração de licença médica ou para tratar de interesse partilhar (caso esteja fruindo);

f) Certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral (www.tse.gov.br);

g) Certidão negativa de antecedentes criminais (estadual e federal);

h) 1 foto 3x4 recente e colorida;

III - Relação de exames médicos e laudos originais:

a) Hemograma completo;

b) Urina - EAS;

c) Machado guerreiro;

d) Eletrocardiograma com laudo, emitido por médico cardiologista;

e) Eletroencefalograma com laudo, emitido por médico neurologista;

f) Exame oftalmológico completo: acuidade visual, com e sem correção, fundoscopia, motricidade ocular, tonometria, biomicroscopia e senso cromático;

g) Laudo psiquiátrico, emitido por médico psiquiatra;

h) Raio-X do tórax em PA e perfil com Laudo;

i) RX Coluna Total;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pela junta médica do Município.

§4º Fica facultada à junta médica do município, requisitar, quando necessário, exames complementares, vacinas e pareceres especializados para expedição do Atestado de Saúde Ocupacional.

§5º Para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional, o candidato deverá se apresentar na Diretoria de Recursos Humanos, localizado no Centro Administrativo - Rodovia BR 242, Saída para Peixe, nesta cidade, em horário comercial (8h às 11h e das 14h às 17h), com todos os exames que se refere o §2º, inciso III deste artigo.

§6º O endereço para apresentação do candidato será no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi - Secretaria Municipal de Educação, situada na Rodovia BR 242, Km 405, com horário de atendimento das 08h às 11h e das 14h às 17h, somente nos dias úteis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito de Gurupi - TO

BETANIA NUNES MACIEL FONSECA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2020 PROCESSO Nº 2020000474

Pregão Presencial nº 058/2019-SRP. Ata de Registro de Preços nº 060/2019. Processo Licitatório nº 2019002678. Partes: Município de Gurupi - TO, por intermédio da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, CNPJ nº 17.526.555/0001-74 e M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.038.767/0001-01. Objeto: Locação de caminhão tracadado, tipo pipa, com motorista. Vigência: 24/01/2020 à 28/02/2020. Valor: R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais). Data de Assinatura: 24/01/2020.

Zenaide Dias da Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE CONTRATOS 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 17.526.555/0001-74. Objeto: contratação de bandas musicais para realização de shows nas festividades de lançamento e do Carnaval 2020. Dotação: 22.2211.13.392.1341.2073. Data de Assinatura: 22/01/2020.

Contrato nº 068/2020. Processo administrativo nº 2020000180. Inexigibilidade nº 020/2020. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 023/2020. Contratada: ELIZABETH DE MELO, CNPJ nº 21.926.161/0001-80. Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Contrato nº 069/2020. Processo administrativo nº 2020000189. Inexigibilidade nº 021/2020. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 024/2020. Contratada: ZENILTON DIAS DA ROCHA, CNPJ nº 28.049.208/0001-14. Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Contrato nº 070/2020. Processo administrativo nº 2020000181. Inexigibilidade nº 022/2020. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 025/2020. Contratada: DEUZELINA FERNANDES DA COSTA PORTO, CNPJ nº 35.358.996/0001-96. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Contrato nº 071/2020. Processo administrativo nº 2020000179. Inexigibilidade nº 023/2020. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 026/2020. Contratada: EDUARDO FERREIRA DOS PRAZERES, CNPJ nº 27.914.041/0001-40. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Contrato nº 072/2020. Processo administrativo nº 2020000182. Inexigibilidade nº 024/2020. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 027/2020. Contratada: DEUSELINA PINHEIRO DE MELO, CNPJ nº 25.300.665/0001-41. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Contrato nº 073/2020. Processo administrativo nº 2020000187. Inexigibilidade nº 025/2020. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 028/2020. Contratada: ABEDNEGO MENDES DA SILVA, CNPJ nº 19.553.529/0001-60. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Zenaide Dias da Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
PROCESSO Nº 2018.017768
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019-SRP

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação.
 Detentoras: AMPLA MATERIAIS DE LIMPEZA E HOSPITALAR EIRELI CNPJ nº 05.089.838/0001-36; BRAZ DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, CNPJ nº 24.446.768/0001-51; COSTA & LIMA LTDA-ME, CNPJ nº 06.321.820/0001-61; F. C. SANTOS COMERCIO- ME, CNPJ nº 33.830.168/0001-83; LIDER OFFICE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ nº 19.606.697/0001-77; L & R DISTRIBUIDORA LTDA-ME, CNPJ nº 23.004.406/0001-48; PAPELARIA COMETA LTDA, CNPJ nº 08.940.428/0001-26; PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP, CNPJ nº 09.097.727/0001-03; WALKER E WALKER LTDA- ME, CNPJ nº 14.090.172/0001-08; REIS COMÉRCIO VAREJISTA MÓVEIS E INFORMÁTICA EIRELI-ME CNPJ nº 30.698.093/0001-30. Objeto: Registro de preços para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Materiais de Expediente. Assinatura: 17/01/2020. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, demais legislações pertinentes.

Eurípedes Fernandes Cunha
 Secretário Municipal de Educação

MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município Marianópolis do Tocantins/TO, por intermédio do Presidente da CPL, comunica a todos que será realizada a seguinte licitação:

TOMADA DE PREÇOS 001/2020, data: 10/02/2020, às 08h00min com o objetivo de Contratação de empresa para de Pavimentação Asfáltica e Calçamento da Avenida Codespar.

TOMADA DE PREÇOS 002/2019, data 10/02/2020 com o objetivo de Contratação de empresa para Construção do Pórtico e Entrada da cidade de Marianópolis, interessados retirar edital no Setor de Licitação localizado à Rua 07 de Setembro, s/nº, Centro, Marianópolis do Tocantins - TO, CEP: 77.675-000

DELMA SOUZA SANTOS
 Presidente CPL

PEDRO AFONSO

LEI Nº 25/2019, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

“DISPÕES SOBRE AUTORIZAÇÃO, AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PRO QUE TANGE CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E PRESTAÇÕES DE GARANTIAS PERTINENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, e sob demais prerrogativas existentes, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), no âmbito do FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO, e AQUISIÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, nos termos da Resolução do CNM - Resolução nº 4.589, de 29 (vinte e nove) de junho de 2017 (dois mil e dezessete) e suas alterações, destinados à aplicação em despesa de capital no Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 (quatro) de maio de 2.000 (dois mil).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito - autorizada no *caput* terão a destinação estabelecida na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com a legislação aplicável à espécie.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular, em garantia, em caráter irrevogável e irretratável - a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e §3º, dispostos na Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, em conformidade com o art. 167, inciso IV, constantes da Constituição Federal.

§1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até seu pagamento final.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei serão consignados como créditos adicionais de natureza (suplementar ou especial), no Orçamento vigente, nos termos do inciso II, §1º, art. 32, constantes da Lei Complementar 101/2000, observando a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02.08.00	Sec. Mun. de Desenv. Urbano e Obras
Unidade	02.08.01	Sec. Mun. de Desenv. Urbano e Obras
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infra-estrutura urbana
Programa	0014	Infra-estrutura urbana
Projeto/Atividade	1008	Pavimentação de vias urbanas
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalação
Valor em R\$	7.500.000,00	Pavimentação Asfáltica
Fonte de recurso	600	Receitas de Operações

Órgão	02.08.00	Sec. Mun. de Desenv. Urbano e Obras
Unidade	02.08.01	Sec. Mun. de Desenv. Urbano e Obras
Função	25	Energia
Sub-função	266	-
Programa	0014	Infra-estrutura urbana
Projeto/Atividade	1038	Energia Fotovoltaica
Natureza	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor em R\$	2.500.000,00	Energia Fotovoltaica
Fonte de recurso	600	Receitas de operações

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º (primeiro).

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro do exercício subsequente.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário.

JAIRO SOARES MARIANO
 Prefeito Municipal

FERNANDO MORAES
 Sec. Municipal de Planejamento e Modernização de Gestão

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019
PROC. Nº 357/2019**

ESPÉCIE: Aquisições de materiais hidráulicos e de construção.

OBJETO: Futuras aquisições de materiais hidráulicos e de construção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso e Fundos. VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, contados a partir da sua publicação. BASE LEGAL: Processo nº 357/2019, Pregão Presencial nº 038/2019, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. RECURSOS: Classificação Funcional: 15.451.0014.2.020, 17.451.0014.2.021, 18.451.0014.1.011, 10.301.0012.1.029, 12.361.0005.2.048, 08.244.0003.2.043 Natureza da despesa: 3.3.90.30 Fonte: 010, 20, 40 200, 31. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso. CONTRATADA: FAF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 17.328.932/0001-60. VALOR TOTAL: R\$ 370.237,55 (Trezentos setenta mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano e FAF Materiais para Construção Ltda CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso. CONTRATADA: SOUZA E GONÇALVES LTDA CNPJ: 28.325.312/0001-94 VALOR TOTAL: R\$ 154.479,25 (Cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos) SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano e Souza e Gonçalves Ltda. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso. CONTRATADA: FAF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 17.328.932/0001-60. VALOR TOTAL: R\$ 65.614,50 (Sessenta e cinco mil seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos) SIGNATÁRIOS: Liliana Cristofari da Silva e FAF Materiais para Construção Ltda. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso. CONTRATADA: SOUZA E GONÇALVES LTDA CNPJ: 28.325.312/0001-94. VALOR TOTAL: R\$ 20.752,30 (Vinte mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos) SIGNATÁRIOS: Liliana Cristofari da Silva e Souza e Gonçalves Ltda. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pedro Afonso. CONTRATADA: FAF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 17.328.932/0001-60. VALOR TOTAL: R\$ 75.972,50 (Setenta e cinco mil e novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) SIGNATÁRIOS: Jurany da Silva Oliveira Paulino e FAF Materiais para Construção Ltda. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pedro Afonso. CONTRATADA: SOUZA E GONÇALVES LTDA CNPJ: 28.325.312/0001-94. VALOR TOTAL: R\$ 11.069,90 (Onze mil e e sessenta e nove reais e noventa centavos) SIGNATÁRIOS: Jurany da Silva Oliveira Paulino e Souza e Gonçalves Ltda. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso. CONTRATADA: FAF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 17.328.932/0001-60. VALOR TOTAL: R\$ 49.844,84 (Quarenta e nove mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) SIGNATÁRIOS: Dívana Mariceu Ribeiro Peres Machado e FAF Materiais para Construção Ltda. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pedro Afonso. CONTRATADA: SOUZA E GONÇALVES LTDA CNPJ: 28.325.312/0001-94. VALOR TOTAL: R\$ 6.406,70 (Seis mil e quatrocentos e seis reais e setenta centavos) SIGNATÁRIOS: Dívana Mariceu Ribeiro Peres Machado e Souza e Gonçalves Ltda.

PEIXE

**AVISO DE CREDENCIAMENTO
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO 001/2020**

OBJETO: Contratação de empresas do ramo de restaurantes, lanchonetes, hotéis e pousadas. Credenciamento; a partir de 07 de fevereiro de 2020, horário de expediente. LOCAL: Av. João Visconde de Queiroz, Centro, Peixe - TO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. NOTA: O Edital será adquirido junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura localizada a Av. João de Visconde Queiroz, Centro, Peixe - TO, ou solicitação via e-mail: pmpeixe2017@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas junto a Comissão e/ou contato pelo telefone: (63) 3356-2104, no período de 07:00hs as 13:00hs.

MARILEIDE PEREIRA MAIA
Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE CREDENCIAMENTO
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO 001/2020**

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de restaurantes, lanchonetes, hotéis e pousadas.

Credenciamento; a partir de 07 de fevereiro de 2020, horário de expediente. LOCAL: Av. João Visconde de Queiroz, Centro, Peixe - TO.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

NOTA: O Edital será adquirido junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura localizada a Av. João de Visconde Queiroz, Centro, Peixe - TO, ou solicitação via e-mail: pmpeixe2017@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas junto a Comissão e/ou contato pelo telefone: (63) 3356-2104, no período de 07:00hs as 13:00hs.

MARILEIDE PEREIRA MAIA
Presidente

PEQUIZEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
PROCESSO Nº 021/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO, Estado do Tocantins, por meio de seu Pregoeiro, designada pelo Ato Governamental nº 99/2018, de 24/09/2018, torna público que realizará às 09:00 horas do dia 06 de fevereiro de 2020, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequizeiro/TO, CEP: 77.730-000, a sessão pública da licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, cujo objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de locação de veículos com condutor para a Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, visando atender o Transporte Escolar de alunos de rede de Ensino fundamental do Município de Pequizeiro, do dia 03 de fevereiro a 29 Junho, e de 03 Agosto a 11 de Dezembro do ano de 2020, conforme calendário escolar, com programação de acordo com os dias letivos, nas quantidades de Linhas descritas no ANEXO I, ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, bem como de acordo com a legislação vigente sobre transportes Escolar; Lei Federal 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e Lei 10.880/94, alterada pela Lei 11.947/09, Institui o PNATE e Lei 9.394/96 com acréscimo da Lei 10.709/2003 - LDB e Resolução FNDE nº 12/2011.

O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no placar da Prefeitura Municipal de Pequizeiro, no endereço já acima mencionado, bem como junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL deste município. Maiores informações estarão disponíveis pelos telefones: (63) 3427-1103-1119.

Pequizeiro - TO, 23 de Janeiro de 2020.

JOSIRON CARVALHO DOS SANTOS
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
PROCESSO Nº 22/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO, Estado do Tocantins, por meio de seu Pregoeiro, designada pelo Ato Governamental nº 99/2018, de 24/09/2018, torna público que realizará às 13:00 horas do dia 06 de fevereiro de 2020, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequizeiro/TO, CEP: 77.730-000, a sessão pública da licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, Constitui objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de locação de veículo (ônibus) sem condutor para a Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, visando atender o Transporte Escolar de alunos da rede de Ensino Fundamental do Município de Pequizeiro, do dia 06 de fevereiro a 29 Junho, e de 03 Agosto a 10 de Dezembro do ano de 2020. Conforme termo de referência do edital e calendário escolar, com programação de acordo com os dias letivos, nas quantidades de Linha descrita no ANEXO I, ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, bem como de acordo com a legislação vigente sobre transportes Escolar; Lei Federal 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e Lei 10.880/94, alterada pela Lei 11.947/09, Institui o PNATE e Lei 9.394/96 com acréscimo da Lei 10.709/2003 - LDB e Resolução FNDE nº 12/2011.

O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no placar da Prefeitura Municipal de Pequiizeiro, no endereço já acima mencionado, bem como junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL deste município. Maiores informação estarão disponíveis pelos telefones: (63) 3427-1103-1119.

Pequiizeiro - TO, 23 de Janeiro de 2020.

JOSIRON CARVALHO DOS SANTOS
Pregoeiro

SANDOLÂNDIA

AVISO DE PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020-ADM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO, por meio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal expede o presente Edital, torna público aos interessados que a partir das 08h00 do dia 30 janeiro de 2020, haverá Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas (Médico veterinário) para a prestação de serviços junto a Prefeitura Municipal de Sandolândia, conforme o Anexo I, do Edital. O Edital de chamamento público poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Dr Ulysses Guimarães, s/n, Centro, Sandolândia - TO, ou por meio do portal da transparência no endereço eletrônico: www.sandolandia.to.gov.br/transparencia. Mais informações através do telefone: (63) 3394-1418, das 7h00m às 13h00m.

Sandolândia - TO, 23 de Janeiro de 2020.

LAIANE PERES MELLO
Presidente da CPL/Decreto Nº 002/2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020-FMAS

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANDOLÂNDIA - TO, por meio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal expede o presente Edital, torna público aos interessados que a partir das 08h00 do dia 30 janeiro de 2020, haverá Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas (Psicóloga, Assistente Social) para a prestação de serviços junto ao Fundo Municipal de assistência Social em Sandolândia, conforme o Anexo I, do Edital. O Edital de chamamento público poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Dr Ulysses Guimarães, s/n, Centro, Sandolândia - TO, ou por meio do portal da transparência no endereço eletrônico: www.sandolandia.to.gov.br/transparencia. Mais informações através do telefone: (63) 3394-1418, das 7h00m às 13h00m.

Sandolândia - TO, 23 de Janeiro de 2020.

LAIANE PERES MELLO
Presidente da CPL/Decreto Nº 002/2020

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020-FME

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANDOLÂNDIA - TO, por meio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal expede o presente Edital, torna público aos interessados que a partir das 08h00 do dia 30 janeiro de 2020, haverá Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas (Nutricionista, Psicopedagoga) para a prestação de serviços junto ao Fundo Municipal de educação em Sandolândia, conforme o Anexo I, do Edital. O Edital de chamamento público poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Dr Ulysses Guimarães, s/n, Centro, Sandolândia - TO, ou por meio do portal da transparência no endereço eletrônico: www.sandolandia.to.gov.br/transparencia. Mais informações através do telefone: (63) 3394-1418, das 7h00m às 13h00m.

Sandolândia - TO, 23 de Janeiro de 2020.

LAIANE PERES MELLO
Presidente da CPL/Decreto Nº 002/2020

EXTRATO DE ADITAMENTO PROCESSO Nº 003/2019

Nº CONTRATO: 024/2019

ADITIVO Nº 1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANDOLÂNDIA/TO
CONTRATADO: ORAL DENTES - SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI CNPJ Nº 26.996.274/0001-76

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS) PARAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE JUNTO AOS USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA - TO, CONFORME O ANEXO I, DO EDITAL.

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS, ATÉ 31/01/2020.

DATA DA ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2019

LORENNNA NUNES SOUZA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

SÃO SALVADOR DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, torna público que fará realizar os seguintes Processos Licitatórios, para exercício financeiro de 2020, conforme segue abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020/FMAS - Tipo: Menor Preço por item. Contratação de serviços musicais para desenvolvimento de projeto - CRAS/SCFV/PAIF junto ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de São Salvador do Tocantins. Data: 05/02/2020, às 10:00hs.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/FMAS - Tipo: Menor Preço por Item. Contratação de serviços de monitor de ballet (professor(a) de dança) para desenvolvimento de projeto - CRAS/SCFV/PAIF junto ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de São Salvador do Tocantins. Data: 05/02/2020, às 14h30min.

Editais e mais informações na CPL de São Salvador do Tocantins, sito a Avenida Afonso Pena, nº 412, Centro, São Salvador do Tocantins.

Túlio Ramalho Montalvão
Pregoeiro Municipal

SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO, torna público que fará realizar as publicações dos seguintes Processos Licitatórios, conforme segue abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020: Tipo: Menor Preço por Item. Contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de gêneros alimentícios, para manutenção das atividades municipais, compreendendo Prefeitura e Fundos Municipais. Data: 06/02/2020, às 08h30min.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020: Tipo: Menor Preço por Item. Contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de material pedagógico, para manutenção das atividades municipais, compreendendo Prefeitura e Fundos Municipais. Data: 06/02/2020, às 14h00min.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020: Tipo: Menor Preço por Item. Contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de materiais de limpeza e higiene, para manutenção das atividades municipais, compreendendo Prefeitura e Fundos Municipais. Data: 07/02/2020, às 08h30min.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020: Tipo: Menor Preço por Item. Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes para atender as necessidades municipais, compreendendo Prefeitura e Fundos Municipais. Data: 07/02/2020 às 14h00min.

Editais e mais informações na CPL de São Valério da Natividade na sede da Prefeitura Municipal, pelo telefone: (63) 3359-1433 ou pelo e-mail: pregoeira@saovalerio.to.gov.br.

EDVÂNIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira Municipal

SUCUPIRA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA, ESTADO DO TOCANTINS, através de sua CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020, Tipo Menor Preço Global, visando a Contratação de Empresa para Benfeitoria no Canteiro Central da Entrada do Município de Sucupira-To, (Gramma e Iluminação), Conforme Detalhado nos Elementos Instrutores, com abertura previstas para o dia 10 de Fevereiro de 2020, às 09h00min horas, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal, em Sucupira - TO.

O Edital estão à Disposição e poderá ser examinado e/ou adquirido no endereço acima ou via E-mail: cplsucupira@hotmail.com. Informações pelo fone: (63) 3399-1161.

Sucupira - TO, 20 de Janeiro de 2020.

VALDMIR RIBEIRO DE CASTRO
Pref. Municipal

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O espólio ALZIMAR NOGUEIRA VILLELA inscrito no CPF nº 014.853.428-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças: Prévia - LP, de Instalação - LI e de Operação - LO, para CANALADUTOR, localizada na FAZENDA ARUANÃ - LOTES 23 e 24, Zona Rural do município de LAGOA DA CONFUSÃO - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/1986 e 237/1997, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O espólio ALZIMAR NOGUEIRA VILLELA inscrito no CPF nº 014.853.428-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças: Prévia - LP, de Instalação - LI e de Operação - LO para a atividade de AGRICULTURA IRRIGADA, localizada na FAZENDA ARUANÃ - LOTE 23, Zona Rural do município de LAGOA DA CONFUSÃO - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/1986 e 237/1997, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O espólio ALZIMAR NOGUEIRA VILLELA inscrito no CPF nº 014.853.428-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças: Prévia - LP, de Instalação - LI e de Operação - LO para a atividade de AGRICULTURA SEQUEIRO, localizada na FAZENDA ARUANÃ - LOTES 23 e 24, zona rural do município de LAGOA DA CONFUSÃO - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/1986 e 237/1997, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa KATU RIVER TRANSPORTE DE CARGAS LTDA inscrita no CNPJ nº 06.122.563/0001-39, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS - ATPC, para transitar com cargas perigosas dentro do Estado do Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resoluções CONAMA nº 001/1986 e 237/1997, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A TRANSRIO TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.010.658/0001-59 torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Autorização Transporte de Cargas Perigosas - ATPC, instalada no endereço Rua Tom Jobim, nº 871, Quadra 02, Lote 27/28, Setor Comercial, Senador Canedo - Goiás, CEP: 75.250-000. O empreendimento se enquadra nas Resolução do CONAMA nº 001/86 e Resolução COEMA-TO nº 007/05.

AVISO DE COTAÇÃO PRÉVIA

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO NACIONAL, vem por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 001/2020, de 17 de janeiro de 2020, torna público que fará realizar-se Cotação Prévia, Edital nº 001/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 11 de fevereiro de 2020, às 17h (dezessete horas) horário de Brasília, com a finalidade de aquisição de equipamentos e material permanente, com recursos do ministério da saúde, para o Centro de Reabilitação APAE PORTO, mantido pela Apae de Porto Nacional. O edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto Nacional - Licitações, e poderá ser solicitado também através do e-mail: institucional@apaeto.org.br ou pelo telefone: (63) 3363-3499.

Porto Nacional - TO, 23 de Janeiro de 2020.

Antonio Nilberto Castro Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria/APAE Porto Nacional nº 001/2020

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Avenida Auto Posto Comercial de Combustíveis LTDA, CNPJ: 31.631.878/0001-59, torna publico que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Licença de Operação, para atividade de comercio varejista de combustíveis, com sede localizada na Avenida Joaquim de Oliveira com rua 02, nº 1525, Quadra 01, LTs 01, 02, 03, 25 e 26, bairro Jardim Planalto, Município de Formoso do Araguaia - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 273/00, que dispõe sobre Licença Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O sr. Fábio Rodrigues da Silva, CPF nº 732.111.411-20, torna público que requereu junto a Prefeitura Municipal de Gurupi a Diretoria de Meio Ambiente, as Licenças Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação, para os serviços de lava-jato do Lava-Jato Mil Car Express, localizado na Rua 14 de Novembro, nº 2354, Centro de Gurupi - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA Nº 237/97 e Resolução COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A FAZENDA BARRINHA propriedade de Fabio Pereira da Mota, CPF: 190.102.301-04, tornam público que requereu ao NATURATINS: O Licenciamento Ambiental, Licença Prévia, instalação e Operação para atividade Agropecuária, Pecuária localizada no município de Pugmil-TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor JOSE LIRA VIEIRA BARBOSA, Portador do RG nº 238.324-4 SSP/PA, inscrito no CPF sob nº 833.271.001-44, proprietário da Fazenda J GALERA, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para atividade Pecuária no imóvel citado acima, situado no Loteamento Três pedras 2º Etapa, no município de Centenário - TO, O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa LAVA A JATO RAZZERA, LTDA inscrita no CNPJ nº 26.202.236/0001-02, torna público que requereu a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (SEDEMA) da Prefeitura Municipal de Araguaína a Renovação da Licença de Operação (LO), para atividade serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, no seguinte endereço Rodovia BR 153, s/n, loteamento de Fátima, Araguaína - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa RENOVE COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, CNPJ: 34.163.429/0001-11, situada na R.F, Quadra 41, Lote 19 e 20, Número 1030, Setor Waldir Lins I, na cidade Gurupi- TO, torna público que requereu a PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para desenvolver atividade de OFICINA MECÂNICA. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA nº 91/2019, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

AVISO DE COTAÇÃO PRÉVIA

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARROLÂNDIA, vem por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 001/2020, de 08 de janeiro de 2020, torna público que fará realizar Cotação Prévia, Edital nº 001/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 12 de fevereiro de 2020, às 17h (dezessete horas) horário de Brasília, com a finalidade de aquisição de equipamentos e material permanente, com recursos do Ministério da Saúde, para o Centro de Reabilitação REISELINO REIS, mantido pela APAE de Barrolândia. O edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Barrolândia - Licitações, e poderá ser solicitado também através do e-mail institucional: barrolandia@apaeto.org.br ou pelo telefone: (63) 3376-1166.

Barrolândia - TO, 23 de Janeiro de 2020.

Rozielen Afonso Gomes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria/APAE Barrolândia nº 001/2020

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Judas Tadeu Gomes Coelho, CPF: 360.850.491-53, responsável legal do LAVA JATO SÃO JUDAS TADEU, CNPJ: 19.603.163/0001-97, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais: Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para atividade de Lavagem de veículos, enquadrada no grupo SERVIÇOS/LAVAJATO, localizada na Avenida Getúlio Vargas, Nº 1059, Centro, no município de Miracema do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 06/86, e COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

FUNDAÇÃO UNIRG**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 064/2019**

A Fundação UNIRG, torna público, o Contrato n. 064/2019 firmado com a empresa SIEDOS SISTEMAS E RESULTADOS LTDA (SIEDOS), CNPJ: 01.884.133/0001-30, no valor de R\$ 5.460,00 (Cinco mil, quatrocentos e sessenta reais), referente a contratação de pessoa jurídica no ramo de licença de uso de software denominado SISTEMA DE GESTÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - GPREGÕES, doravante simplesmente Sistema, bem como a manutenção exclusivamente quanto às alterações legais e o fornecimento de suporte técnico para uso do Sistema - Processo Administrativo n. 2019.02.062101.

Gurupi - TO, aos 20 de Dezembro de 2019.

THIAGO LOPES BENFICA
Presidente da Fundação UNIRG

AVISO DE LICITAÇÃO

Replicado para correção

O Serviço Social do Comércio - Sesc - Administração Regional no Tocantins torna pública a licitação Modalidade Concorrência Tipo Menor Preço Global nº 19/0014 - CC, regida pelas Resolução Sesc/DN nº 1252/12. Informa ADENDO Nº 02 na licitação em epígrafe. O Adendo nº 02 e seus anexos estão disponíveis em horário comercial no Setor de Licitações e no site: www.sesccto.com.br. Maiores informações junto à Comissão de Licitação no endereço acima ou nos telefones: (063) 3219-9113 / 9125.

Palmas - TO, 22 de Janeiro de 2020.

Joana Marimar Gregório da Silva
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Replicado para correção

O Serviço Social do Comércio - Administração Regional no Tocantins torna pública a licitação Modalidade Pregão Presencial 20/0001-PG, Com Registro de Preços, tipo Menor Preço por Lote, regida pelas Resolução SESC 1252/06/12. Informamos que a reunião acontecerá no dia 04/02/2020 às 09hs:00min, na sede do SESC sito na 301 Norte, Conj. 1, Lt. 19, Av. Teotônio Segurado - Setor Norte de Palmas. A licitação destina-se à aquisição de uniformes para funcionários, uniformes escolares diversos, camisetas para eventos, sungas, maiôs, toucas, kimonos, mochilas, bonés e squeezes, desatado para atender as necessidades Sesc/TO. O edital está disponível em horário comercial no Setor de Licitações e no site www.sesccto.com.br. Maiores informações junto à Comissão de Licitação no endereço acima ou nos telefones: (063) 3219-9113 / 9125.

Palmas - TO, 22 de Janeiro de 2020.

Adilio Rodrigues Ribeiro
Pregoeiro da CPL